



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5265—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	45
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	47
PRESIDÊNCIA	47
DIRETORIA GERAL.....	50
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	60
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	60
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	64
ESMAT	67

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
Pautas
PAUTA DE SESSÃO JUDICIAL VIRTUAL Nº 17/2021
17ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VIRTUAL

Serão julgados pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em conformidade com o Regimento Interno e Resoluções nº 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e nº 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), em sua 17ª Sessão Ordinária de Julgamento Virtual da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com data de início no dia 20/9/2022, às 00h e término no dia 26/9/2022, às 23h59 ou nas sessões posteriores, os feitos abaixo relacionados.

Havendo previsão regimental de sustentação oral será admitido o pedido formulado diretamente nos autos ou no campo próprio do sistema e-Proc (ações – pedido de preferência/sustentação oral) desde que tempestivamente, ou seja, até à 0h do dia 20/9/2022, início da sessão virtual. Os processos com pedido de sustentação oral serão retirados de julgamento e incluídos em mesa, independentemente de publicação, para julgamento em Sessão Ordinária Presencial no dia 27/9/2022 às 14h, devendo o(a) representante judicial comparecer no Plenário da 1ª Câmara Criminal localizado no 1º Andar do prédio do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis, Palmas/TO. Em caso de não comparecimento do(a) representante judicial, o processo será julgado no Plenário Virtual sem sustentação oral.

O acompanhamento da sessão virtual se dará através do sítio eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Tocantins (www.tjto.jus.br), bem como no canal do Tribunal de Justiça do Tocantins no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCwYSFLBgmdUvJ9wAwK9xuBg>).

FEITO(S) DO DIA

1-Apeleção Criminal Nº 0003280-65.2022.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: L. C. D. A..
ADVOGADO: ELVI LEÃO COSTA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

2-Recurso em Sentido Estrito Nº 0010115-38.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
RECORRENTE: WANDEIR CAETANO DA SILVA JUNIOR.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

3-Apeleção Criminal Nº 0000074-76.2022.8.27.2711.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: HALITON FERREIRA DE ARAÚJO.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELANTE: LINDOMAR ROSA SANTANA.
ADVOGADO: LUCAS AQUINO CANGUÇU CAVALCANTE.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALVORADA DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

4-Apeleção Criminal Nº 0004776-66.2021.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: JUSCELINO ALVES DE GODOI.
ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007638-10.2021.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTES: ANTONIO FÁBIO NEVES DA COSTA, JOHNATAN CARDOSO DA SILVA E VINICIO CARVALHO DE SOUZA.
ADVOGADO: RAYFRAN VIEIRA LIMA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

6-Apeação Criminal Nº 0011246-39.2019.8.27.2737.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: L. P. D. S.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

7-Apeação Criminal Nº 0000592-07.2021.8.27.2742.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTES: RÔMULO FERNANDES DO NASCIMENTO E WANDERSON PINHEIRO GOMES.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XAMBIOÁ.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

8-Apeação Criminal Nº 0002202-09.2021.8.27.2710.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: RICARDO DA CONCEIÇÃO FREITAS.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

9-Apeação Criminal Nº 0007175-75.2020.8.27.2731.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: FÁBIO FERREIRA NECO.
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

10-Apeação Criminal Nº 0012915-12.2018.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: GERSON LINO BERTOLDO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

11-Apeação Criminal Nº 0007952-87.2020.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: PAULO ISMAR DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000418-42.2022.8.27.2716.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: EMERESON DA SILVA MAIA.

ADVOGADO: JURIMAR JOSÉ TRINDADE JUNIOR.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal Nº 0000788-82.2018.8.27.2741.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
EMBARGADO: CICERO PEREIRA CARVALHO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 27.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

14-Apelação Criminal Nº 0003866-37.2020.8.27.2734.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: F. J. D. S. G..
DEFENSORIA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEIXE.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal Nº 0012928-88.2020.8.27.2706.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
EMBARGANTE: ELIS PHELIPE FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO: MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 42.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

16-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009402-63.2022.8.27.2700.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
RECORRENTE: RUBENSLEY APARECIDO BATISTA COELHO.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GUARAÍ.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

17-Recurso em Sentido Estrito Nº 0008998-12.2022.8.27.2700.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
RECORRIDO: WISLEY CAMPELO DE SOUSA ALENCAR.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

18-Apelação Criminal Nº 0004153-72.2020.8.27.2710.

RELATORA: Desembargadora **angela prudente**
APELANTE: IAN VITOR DE ARAÚJO SOUSA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE Augustinópolis.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

19-Apelação Criminal Nº 0002397-06.2021.8.27.2706.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: MANOEL FERNANDO BATISTA DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAINA.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

20-Apeação Criminal Nº 0009067-54.2022.8.27.2729.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: E. L. D. S..
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

21-Apeação Criminal Nº 0000835-68.2021.8.27.2703.

RELATORA: Desembargadora **angela prudente**
APELANTE: RICARDO CARVALHO SILVA.
ADVOGADO: MANOEL DIEGO CHAVES OLIVEIRA QUINTA.
APELANTE: WANDERSON DOS REIS SOARES BEZERRA.
ADVOGADO: ELZA DA SILVA LEITE.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANÁS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

22-Apeação Criminal Nº 0041155-82.2021.8.27.2729.

RELATORA: Desembargadora **angela prudente**
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: WEMERSSON FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: WASHINGTON GABRIEL PIRES.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002231-86.2022.8.27.2722.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: ADRIANO SANTANA MACIEL.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

24-Apeação Criminal Nº 0000838-68.2017.8.27.2701.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.
APELANTE: B. F. D. S..
ADVOGADOS: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO SABINO PEREIRA DA SILVA NETO E RENATA CANDICE PEREIRA DA SILVA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

25-Apeação Criminal Nº 0035006-70.2021.8.27.2729.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: MARTIRES GUTEMBERG DE LIMA.
ADVOGADO: CARLOS ROGÉRIO PINTO BRASIL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0006096-86.2022.8.27.2700.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
EMBARGADO: BONFIM BARBOSA DA COSTA.
ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 29.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal Nº 0013939-55.2020.8.27.2706.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
EMBARGANTE: MATHEUS LIMA RODRIGUES.
ADVOGADO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 20.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

28-Apelação Criminal Nº 0026326-39.2019.8.27.2706.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: P. H. C. N..
ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR SANTANA SANTOS E SANDRA FREIRE DE QUEIROZ.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

29-Apelação Criminal Nº 0000722-65.2019.8.27.2742.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: M. Q. S..
ADVOGADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XAMBIOÁ.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

30-Apelação Criminal Nº 0001581-91.2021.8.27.2716.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELANTE/APELADO: MAICOM BARBOSA DOS SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

31-Apelação Criminal Nº 0000843-25.2021.8.27.2742.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO NUNES FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE Xambioá.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

32-Apelação Criminal Nº 0023128-85.2020.8.27.2729.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: LUIS CARLOS FREITAS LEAL.
ADVOGADOS: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO E JAIR ALVES BRANDAO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

33-Apelação Criminal Nº 5000189-26.2011.8.27.2734.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: G. P. M..
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PEIXE.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

34-Apelação Criminal Nº 0018917-61.2019.8.27.2722.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: ANTÔNIO LIMA DE SOUSA.
ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

35-Apeação Criminal Nº 0007903-60.2021.8.27.2706.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: W. R. R..
ADVOGADOS: GABRIEL MOURA RODRIGUES DE LIMA E DAVI SANTOS MORAIS.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE Araguaína.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

36-Apeação Criminal Nº 0001693-53.2018.8.27.2720.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: DIANA DA CRUZ CAMPOS FERREIRA.
ADVOGADOS: ROMULO CASTRO SILVA, MAICON CAMPOS LOPES, ALBERTO LIMA FILGUEIRAS, FRANKLIN DIAS ROLINS, JAQUELINE BRITO DA CRUZ E ANTÔNIO IANOWICH FILHO.
APELANTE: VINICIUS DONNOVER GOMES.
ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS, THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO E PÚBLIO BORGES ALVES.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: OS MESMOS.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GOIATINS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

37-Apeação Criminal Nº 0002945-17.2020.8.27.2722.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: VITOR LIMA AIRES.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

38-Apeação Criminal Nº 0004224-29.2020.8.27.2725.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: CHARLES ALVES MIRANDA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE Miracema do Tocantins.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

39-Apeação Criminal Nº 0001917-84.2019.8.27.2710.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: FRANCISCO ALVES DE SOUZA.
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA, CAMILA DECHICHI SEVILHANO E VILMAR LIVINO DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

40-Apeação Criminal Nº 0030432-48.2014.8.27.2729.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MICAEL VIEIRA DIAS.
ADVOGADO: JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

41-Apeação Criminal Nº 0000479-05.2019.8.27.0000.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: EDIVALDO DIAS DE OLIVEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

42-Apeação Criminal Nº 0006676-98.2022.8.27.2706.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
APELANTE: R. N. S. P.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

43-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0006690-03.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
IMPETRANTE: EDIVAN DA CONCEIÇÃO BARBOSA.
ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO: 1ª CÂMARA CRIMINAL.

44-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008464-68.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
RECORRENTE: FREDERYCO GENTIL PONTES.
ADVOGADOS: JORGE ANTHONNY CHEDIAK REZENDE FILHO, RAFAEL DIAS BARBOSA E CARLOS HENRIQUE GALVÃO PEREIRA.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

45-Apeação Criminal Nº 0019775-09.2020.8.27.2706.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: PAULO ANGELO GONÇALVES.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

46-Apeação Criminal Nº 0006935-23.2019.8.27.2731.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: JONH KENNED COELHO ARAUJO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

47-Apeação Criminal Nº 0001258-32.2021.8.27.2734.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: GEOVANA BATISTA LEITE.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PEIXE.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

48-Apeação Criminal Nº 0042404-68.2021.8.27.2729.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: J. C. C. J.
ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, ZENIL SOUSA DRUMOND E IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

49-Apeação Criminal Nº 0011181-40.2019.8.27.2706.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: HUDSON ALVES CRUZ.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

50-Apeação Criminal Nº 0001095-73.2021.8.27.2727.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: J. F. D. S.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAPOEMA.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

51-Apeação Criminal Nº 0026545-80.2019.8.27.2729.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: E. D. D. N.
ADVOGADOS: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL E JOSE CARLOS VILLANOVA VIDAL NETO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

52-Apeação Criminal Nº 0003157-74.2021.8.27.2731.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: CARLOS EDUARDO PEREIRA SAMPAIO DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO: IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL EDE PARAÍSO.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

53-Apeação Criminal Nº 0013548-23.2018.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: JOÃO VITOR PEREIRA RIBEIRO DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

54-Apeação Criminal Nº 0002660-87.2020.8.27.2701.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: R. R. D. S. P..
ADVOGADO: JURIMAR JOSÉ TRINDADE JUNIOR.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

55-Apeação Criminal Nº 0012481-08.2017.8.27.2706.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: EDÉSIO CORREIA DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

56-Embargos Infringentes Nº 0014788-11.2021.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
EMBARGANTE: JOÃO MENDES FERREIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 26.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

57-EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0002126-78.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER.
EMBARGANTE: JOSE MARIA MARTINS.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 21.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

58-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009541-80.2021.8.27.2722.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: J. C. D. R..
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

59-Recurso em Sentido Estrito Nº 0009879-86.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
RECORRIDA: TATIANE MARTINS DIAS.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

60-Recurso em Sentido Estrito Nº 0006908-31.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
RECORRIDO: DEIVID ALVES RODRIGUES.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

61-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009740-37.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
RECORRENTE: JULIO AIRES PEREIRA.
ADVOGADOS: ADÃO KLEPA JUNIOR, JULLIANE DA SILVA KLEPA E LEONARDO DA SILVA KLEPA.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MIRANORTE.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

62-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009890-18.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
RECORRIDO: RICLEYDSON RICARDO ALVES NERES.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

63-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009880-71.2022.8.27.2700.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
RECORRIDO: OSVALDO NOLETO DAMASO.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

64-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0041720-17.2019.8.27.2729.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: FABRICIO COSTA ROCHA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

65-Apelação Criminal Nº 0008415-18.2014.8.27.2729.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTES: ELIAQUIM DOURO DO NASCIMENTO E JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO NETO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

66-Apelação Criminal Nº 0007237-92.2018.8.27.2729.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: C. A. D. S.
ADVOGADOS: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS.
APELANTE: W. R. G..
DEFENSORIA PÚBLICA: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

67-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004372-56.2019.8.27.2731.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTES: ANDERSON LISBOA DA SILVEIRA, FABIO RODRIGO FARIAS DA CRUZ E MARIO ANTONIO LEITE DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELANTE: FERNANDO DA SILVA TIRADENTES.
ADVOGADA: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

68-Apelação Criminal Nº 0002629-61.2020.8.27.2703.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTES: FERNANDA ALVES DOS SANTOS SILVA E OSMILDO BARREIRA DE MACEDO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ANANÁS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

69-Apelação Criminal Nº 0001734-37.2019.8.27.2703.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: C. M. S..
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANÁS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

70-Apelação Criminal Nº 0001708-81.2021.8.27.2731.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: ALEANDRO COSTA RODRIGUES.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

71-Apeação Criminal Nº 0003538-06.2020.8.27.2703.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: RENATO BORGES DE SOUSA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ANANÁS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

72-Apeação Criminal Nº 0024574-94.2018.8.27.2729.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: HIAGO RIBEIRO MESQUITA.
ADVOGADA: POLYANA SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

73-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003061-80.2020.8.27.2703.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: JOTA DA SILVA SENA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ANANÁS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

74-Apeação Criminal Nº 0000823-29.2014.8.27.2726.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: MARIA DA ROCHA SILVA SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE Miranorte.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

75-Apeação Criminal Nº 0000346-10.2022.8.27.2731.

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: GLEIBISON DIAS FERREIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário da 1ª Câmara Criminal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**CITA** o(a) requerido(a) **EDSON DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o n. 563.046.921 -53 com endereço incerto e não sabido, de que tramita perante esta Serventia Cível o processo n. 0001639-78.2017.8.27.2702, Ação:Execução de Título Extrajudicial, que lhe move BANCO BRADESCO S.A., para querendo, no prazo de 15 (quinze) apresentar contestação, **sob pena de lhe ser nomeado curador especial**, nos termos do despacho proferido no evento 238. E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 05/09/2022. Eu **THÂMARA FIGUEIRA ALMEIDA**, Servidora Cedida, digitei e conferi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2151/2022 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 05 de setembro de 2022

Dispõe sobre a organização administrativa e as atribuições dos servidores lotados na Vara Cível, Juizado Especial Cível, Fazenda Pública, Família, Sucessões e Infância e Juventude e Vara Criminal da Comarca de Alvorada/TO.

O **Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o item 1.1.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 002/2011/CGJUS/1-0), que prevê a possibilidade do Juiz de Direito baixar normas complementares, mediante portaria, para fins de atender às peculiaridades locais observadas os princípios da legalidade, oportunidade e necessidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do fluxo de trabalho, a necessidade de se dividirem as atribuições dos servidores lotados nesta unidade para a movimentação do processo eletrônico, e a necessidade de readequação do funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade ao andamento dos processos em trâmite neste Juízo, bem como a necessidade de racionalizar a prática de atos processuais, e que cabe ao Juiz de Direito ser o gestor de sua unidade judiciária, com vistas a alcançar a eficiência do serviço jurisdicional prestado;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário Nº 212, de 30 de agosto de 2022, publicado no Diário da Justiça Nº 5260, páginas 58 e 59, que concedeu a Sheily Aires Freire Peruzzo, matrícula 90259, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar parcialmente o art. 1º da **Portaria Nº 1982/2022 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 18 de agosto de 2022**, para fins de alterar equipe e tarefas a seguir descritos:

a) A Serventia está atualmente integrada pelos servidores: **EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ DONEDA, MARIA AMÉLIA DA SILVA JARDIM, VALTER GOMES DE ARAÚJO, JALMAS ALMEIDA RABELO, THÂMARA FIGUEIRA ALMEIDA e ALESSANDRA WALESKA RIBEIRO DE AGUIAR.**

b) A movimentação dos processos no e-proc será dividida de acordo com os dígitos verificadores constantes da numeração dos processos, conforme relação a seguir:

c) Consideram-se dígitos verificadores (DD) aqueles que integram a denominação dos processos, logo anteriormente aos dígitos correspondentes ao ano de autuação no e-proc/TJTO, de acordo com a Resolução nº 65108 do Conselho Nacional de Justiça: [NNNNNN N-DD.AAAA.8.27.2702].

1. A servidora **EDIVANE TEREZINHA PROVENCÍ DONEDA** ficará responsável pelos processos com dígitos de 02 a 18; e por todos os processos distribuídos perante o CEJUSC;

2. A servidora **MARIA AMÉLIA DA SILVA JARDIM** ficará responsável pelos processos com dígitos de 19 a 34;

3. O servidor **VALTER GOMES DE ARAÚJO** ficará responsável pelos processos com dígitos de 35 a 50;

4. O servidor **JALMAS ALMEIDA RABELO** ficará responsável pelos processos com dígitos de 51 a 66;

5. A servidora **THÂMARA FIGUEIRA ALMEIDA** ficará responsável pelos processos com dígitos de 67 a 82;

6. A servidora **ALESSANDRA WALESKA RIBEIRO DE AGUIAR** ficará responsável pelos processos com dígitos de 83 a 98;

Art. 2º Os casos omissos e as questões supervenientes serão resolvidos mediante a edição de ato próprio.

Art. 3º Cópia deste expediente deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Alvorada/TO e Gurupi/TO e Seccional de Palmas/TO, ao Ministério Público do Tocantins, na pessoa de seu representante com atribuições perante este juízo, Defensoria Pública Estadual, na pessoa de seu representante com atribuições perante este juízo e a autoridade policial local. Comunique-se

Art. 4º Publique-se no átrio do Fórum desta Comarca por trinta dias e no Diário da Justiça Eletrônico. Ciência aos interessados. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Alvorada - TO, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

FABIANO GONÇALVES MARQUES

Juiz de Direito

ARAGUAINA

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5012594-47.2012.827.2706

AUTOR: DISTRIBUIDORA DE FERROS E ACO B E R LTDA

RÉU: DANIEL BEZERRA DE SOUSA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as

partes acima nominadas, e que por este meio promove a INTIMAÇÃO do requerido DANIEL BEZERRA DE SOUSA, CPF: 925.466.411-15, para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 30.541,14 (trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFICA a parte requerida que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 525, *caput*). ADVERTÊNCIAS: (1) A impugnação deverá ser apresentada por advogado cadastrado no sistema e-Proc. (2) Caso, não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública Estadual. (3) Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC; e-Proc 1º Grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar número do processo: 50125944720128272706 e a chave do processo: 243260943614. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022). Eu, Ana Paula Martins, Escrivã Judiciária, que digitei e conferi. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00180773120218272706, ajuizada por Srª PRISCILA RODRIGUES DA SILVA e Sr. RONY SOARES RIBEIRO, em face de GÉSSICA MARIANA PEREIRA DE MELO, diagnosticada com Transtorno do Neurodesenvolvimento (CID F84.0), retardo mental grave (CID 10 - F 72.1), deficiência auditiva e visual. Pela Juíza, no evento 65, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de GESSICA MARIANA PEREIRA DE MELO, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhes como curadores Priscilla Rodrigues da Silva e Rony Soares Ribeiro, a fim de representá-la civilmente, sobretudo em lhe fornecendo vida digna e provendo seus cuidados necessários. Advirto os Curadores de que não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Renata Teresa Da Silva Macor.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 08/08/2022. Eu, Márcia Sousa Almeida, diretora de secretaria substituta, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00184708720208272706, ajuizada por ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, em face de SUELY DA SILVA, acometida/diagnosticada com Retardo Mental Grave - CID - F72.1. Pela Juíza, no evento 59, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **SUELY DA SILVA**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua genitora **ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Renata Teresa Da Silva Macor.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 24/08/2022. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

3ª vara cível
Editais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 3ª Vara Cível de Araguaína – TO, que será (ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIOS: PRIMEIRO LEILÃO: dia 27 de setembro de 2022, a partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 27 de setembro de 2022, a partir das 10h00min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). LOCAL: Através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. PROCESSO: 0011849-79.2017.8.27.2706 EXEQUENTE: BANCO DO BRADESCO S.A EXECUTADOS: W S IMOBILIARIA LTDA, LILIA ADRIANA CARNEIRO MOURAO DE PINHO DANTAS E NILSON VILELA DANTAS BEM: 01 (uma) casa residencial - o imóvel encontra-se localizado na Rua dos Pequizeiros, Quadra D-05, lote nº06, integrante do Loteamento Araguaína Sul, com área 376,65 m²; sendo 12,00 metros de frente pela Rua dos Pequizeiros; pela linha de fundo 13,11 metros limitando com o lote nº (31); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (07); e pela lateral esquerda 30,00 metros limitando com o lote de nº (05); Matrícula n.43.391, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO, de propriedade do executado. Das benfeitorias: Há sobre o imóvel uma casa residencial com aproximadamente 93,00 m², com piso na cerâmica, forrada em gesso, coberta com telhas do tipo plan, murada e com dois portões de acesso, dividida em uma sala/cozinha, uma suite (banheiro da suite é simples, não possui portas e nem chuveiro elétrico, possui um pequeno armário de sobrepor), um quarto e uma garagem; sendo que a cozinha e a sala são divididas por um pequeno balcão com pedra de mármore e existe uma diferença do piso da sala para o piso da cozinha de aproximadamente 15 cm; com porta da frente e dos fundos e as janelas dão do tipo blindex e com grades; as portas dos quartos são de madeira e precisão de reparos; a garagem é cercada de grades. Da avaliação: O oficial de Justiça avaliou o terreno em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e as benfeitorias no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); perfazendo o valor total do imóvel em R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) OBS: Descrição do bem conforme laudo de avaliação realizado pelo Oficial de Justiça. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) LOCALIZAÇÃO DO BEM: localizado na Rua dos Pequizeiros, Quadra D-05, lote nº06, integrante do Loteamento Araguaína Sul – Araguaína/TO FIEL DEPOSITÁRIO: Depositária Pública Sra. Leila Rocha Canedo Gomes VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 538.758,18 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). * Valor sujeito a alteração. LEILOEIRO OFICIAL MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015, único leiloeiro com 10 anos de experiência especialização com leilões judiciais. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: Os honorários corresponderá a 2% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: o honorário será de 2% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. A comissão e o honorários serão devidas após 10 dias da nomeação do leiloeiro sem que haja neste prazo alguma contestação. FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo observadas as seguintes regras: 1) Até o início do primeiro leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, com indicação do prazo, da modalidade, do indexador de correção monetária e das condições de pagamento do saldo. 2) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, poderá ser acrescida de índice de correção monetária adotado pelo índice de correção da vara, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Efetuado o depósito do valor referente a 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da vara em que está distribuído o processo, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente. Será vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. 3) No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado. 4) Não sendo aceita a caução idônea pelo Juízo da Vara onde tramita o processo, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação (CPC, art. 895, §§ 4º e 5º). LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, bem como recolher o valor devido na data designada para a realização do leilão, a fim de viabilizar a lavratura do respectivo termo. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer

ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software etc. Destarte, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

DAS ASSINATURAS DO AUTO DE ARREMATAÇÃO As assinaturas do Auto eletrônico de Arrematação e do Auto de Arrematação seguem as seguintes regras: A) A assinatura do Arrematante ocorre no momento da arrematação após o próximo segundo do fim da contagem do relógio da sala de leilões com o fechamento do lote leilado; B) A assinatura do Leiloeiro ocorre no ato da lavratura do Auto Eletrônico de Arrematação logo após o fechamento do lote arrematado; C) A assinatura do Magistrado, considerar-se-á no próximo minuto após a juntada do Auto eletrônico de Arrematação ao Processo.

DA VITRINE ELETRÔNICA DA AGILILEILOS E DAS PROPOSTAS Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), o leiloeiro informa que será mantido o bem exposto na vitrine eletrônica do Site da Agil Leilões por meio do link: <https://www.agilleiloes.com.br/> nas mesmas condições descritas em Edital a fim de receber propostas de arrematação quais serão levadas ao conhecimento do MM. para aceitação e ou recusa.

DA CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SUCESSIVOS Caso o Arrematante não cumpra com as suas obrigações financeiras assumidas no ato da Arrematação por uma ou outra razão nos prazos definidos em lei, por economia processual, este leiloeiro o intimará a fazê-lo por e-mail / Whats app dando ao mesmo o prazo de 24 horas para o cumprimento do pactuado. Caso se mantenha inerte, ficará ele passível de multas e outras penalidades cabíveis arbitradas por este juízo. Logo após o findo do prazo, este leiloeiro procederá com a desclassificação do Arrematante e logo com a lavratura do novo Auto de Arrematação ao 2º colocado classificado e assim sucessivamente até a devida satisfação do crédito ao exequente.

ADVERTÊNCIAS I - Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro, ora nomeado, no ato do leilão. II - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos. III - Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação (parágrafo único do art. 130 do CTN). IV - Caso o valor da arrematação seja inferior ao valor dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui. V - O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no §1º do artigo 903 do Código de Processo Civil; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o §4º do artigo 903 do Código de Processo Civil, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do §5º do mencionado artigo. Quem der causa, deverá responsabilizar-se pela devolução da comissão do leiloeiro. VI - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903, § 5º do CPC. VII - Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposta, em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga ao Leiloeiro não será devolvida. VIII - Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (CPC, §1º, art. 901) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. IX - A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (CPC, §2º do art. 901). X - Expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante, se imóvel, ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor do credor. XI - Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no art. 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem. XII - Os executados e respectivos cônjuges, se casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietário; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente. comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC. XIII - Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do art. 186 do Código Civil. Ficarão responsáveis por todas as despesas do leiloeiro caso o leilão não tenha acontecido e caso tenha acontecido, pela comissão de 5% devida ao leiloeiro. XIV - Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente. XV - O leiloeiro, o executado e o exequente, não terão qualquer responsabilidade por vícios ou problemas omissos no laudo de avaliação.

DA ENTREGA DOS BENS A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, ou termo de

entrega quando se tratar de bem móvel, será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. ÔNUS/GRAVAMES Os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O ARREMATANTE de bem IMÓVEL RECEBERÁ a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O ARREMATANTE de VEÍCULO não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. A COMISSÃO DE LEILOEIRO e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras A, B e C ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria TJ/TO), não inclusas no preço do lance: A) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ - deverá o Arrematante retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer. B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. Como ITBI, Registro(s) no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas a transferência do Bem em nome do ARREMATANTE; C) TAXA ADMINISTRATIVA: Correrá por conta do arrematante a despesa com a taxa administrativa, sendo o mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida ao leiloeiro, não estão inclusas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação. Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação NÃO serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novo pagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos as penalidades cabíveis. INFORMAÇÃO DE ÔNUS E GRAVAMES R-2-M-43.391. Procedo ao registro de conformidade com o Termo de Penhora e Avaliação, datado em 13/03/2019, extraído do Processo n.º 0011849-79.2017.827.2706. Classe Ação: Execução de Título Extrajudicial. Requerente: BANCO BRADESCO S.A., Requerido: L A C M DE PINHO DANTAS-EPP, NILSON VILELA DANTAS, LILIA ADRIANA CARNEIRO MOURÃO DE PINHO DANTAS, determina que se proceda a penhora no imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa R\$ 219.658,06. R-3-M-43.391. Procedo ao registro a requerimento da parte interessada, para fazer constar que de conformidade com o Termo de Redução de Bens a Penhora, datado 17/08/2020 expedidos pela 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins-TO, extraído do Processo n.º 0004752-07.2018.827.2713. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executados: LILIA ADRIANA CARNEIRO MOURÃO DE PINHO DANTAS; POLLYPAIXÃO LOJAS DE DEPARTAMENTOS; NILSON VILELA DANTAS, determina que promova a penhora no imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida R\$ 232.867,95. AV-4-M-43.391. Araguaína, 09 de março de 2022. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL da Lei n.º 6.015/73, alterado pela Lei n.º 10.931 de 02/08/2004, para constar que ocorreu em erro material, fica o mesmo aditado para consignar que o número correto do processo é: n.º 0004752-07.2017.8.27.2713 OBS.: *HOMOLOGADA A ARREMATÇÃO SERÃO PROVIDENCIADAS PELO JUDICIÁRIO AS RESPECTIVAS BAIXAS DE TODAS E QUAISQUER RESTRIÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL LEILOADO ATÉ A DATA DA SUA ARREMATÇÃO, ISENTANDO O ARREMATENTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RAZÃO DELAS. INTIMAÇÃO Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADOS: W S IMOBILIARIA LTDA, LILIA ADRIANA CARNEIRO MOURAO DE PINHO DANTAS E NILSON VILELA DANTAS, através de seu Advogado devidamente constituídos nos autos, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal, bem como os eventuais coproprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credores, pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903§ 2º do Código De Processo Civil/2015). Bem como a(s) EXEQUENTE: BANCO DO BRADESCO S.A., através de seu Advogado devidamente constituído nos autos Dr.(a)(s): FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO OAB/DF021822, e para que

chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Araguaína/TO, 01 de setembro de 2022 MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES Leiloeiro Oficial N1 – JUCETINS nº 2012.09.0015 – P1

Central de execuções fiscais **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 6237051

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00016227-05.2022.8272706, proposta por VALDEVIR SOARES OLIVEIRA em face de AGENOR DE LIMA FILHO E OUTROS, CPF nº 970.612.041-68, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada AGENOR DE LIMA FILHO que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, promova sua contestação, nos termos do artigo 679 do Código de Processo Civil. Tudo de conformidade com o r. DESPACHO proferido no evento n.º 6, DECDESPA1, a seguir transcrito: "Destarte, considerando que o bem objeto dos presentes embargos restou penhorado na ação de execução fiscal promovida pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de SANTA HELENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., FRANCISCO PAULO ANGELINO CORREIA e AGENOR DE LIMA FILHO, este Juízo entende que todos os partícipes da execução originária se favoreceram do referido ato constitutivo e, portanto, devem figurar no polo passivo do presente feito. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: INTIME a embargante para que tome ciência do presente conteúdo; INTIME o ESTADO DO TOCANTINS, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, promova sua contestação; INTIME SANTA HELENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., FRANCISCO PAULO ANGELINO CORREIA e AGENOR DE LIMA FILHO para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, promovam sua contestação, nos termos do artigo 679 do Código de Processo Civil; e TRANSLADE cópia da presente decisão para a ação de execução em apenso." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 2021. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Estagiária, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Nº 6339469

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado: ROBSON FELIX BARROS - CPF nº: 03905847116, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016421-39.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.098,04 (três mil, noventa e oito reais e quatro centavos), representada pela CDA nº 20210031528, datada de 21/06/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**5.2.2- Não localizado endereço diverso nos sistemas disponíveis a este Juízo, e após certificado nos autos, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80;**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2022. Eu, MATHEUS ALENCAR DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 6304093

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANTONIO JOSE DE ARAUJO - CPF nº: 099.669.191-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0003011-11.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.327,82 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº 20200032702 e outras, datada de 28/04/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**(Ante ao exposto, DEFIRO o pedido de citação via edital formulado pelo exequente. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Saúde que: 1. Dê ciência ao exequente no prazo de 05 (cinco) dias acerca do presente despacho; 2. Promova a citação do(a)s executado(a)s via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais;**

e 3. Decorrido o prazo supradelineado, **intime o exequente para impulsionar o feito executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias**. Deixo claro, que no momento do cumprimento da determinação, que o Cartório deverá proceder com a expedição de edital apenas em relação aos executados ainda não devidamente citados nos autos. Intime-se. Cumpra-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de setembro de 2022. Eu, JORDANIO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL Nº 6331346, A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANDIRAYA RODRIGUES SOUSA - CPF nº: 281.352.613-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000386-38.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.746,20 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), representada pela CDA nº 20190029753, datada de 17/10/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de setembro de 2022. Eu, MATHEUS ALVES MOURA GOMES FERREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias, N Nº 6338930

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Embargos à Execução Fiscal nº 0025178-22.2021.8.27.2706, proposta pelo LEVI NUNES DA SILVA em face de MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, CNPJ/CPF nº 01.830.793/0001-39, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**...Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil**, acolho os embargos a execução para o fim de reconhecer a ilegitimidade passiva do embargante frente à Taxa de Coleta de Lixo vinculada aos imóveis localizados à Rua das Jaboticabeiras, Quadra B-13, Lotes 06 e 07, nº 574 e 582, localizados no Bairro Araguaína Sul (Certões de Dívida Ativa nº 705 e 706). Sob a égide do princípio da causalidade, CONDENO o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ao pagamento das despesas processuais finais, caso haja, **devendo ser observado o disposto no artigo 39, Parágrafo Único, da LEF nº 6830/80**, bem como ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, esses os quais fixo no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, incisos I, II, III e IV e §3º, inciso I, do Código de Processo Civil. Considerando as circunstâncias do caso concreto, notadamente que a condenação/proveito econômico não ultrapassa a quantia de 100 (cem) salários mínimos (Art. 496, § 3º, inciso III do CPC), deixo de remeter os autos ao reexame necessário. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **1. Intime** as partes acerca do conteúdo da presente sentença; **2. Translade** cópia da presente sentença para os autos da ação de execução fiscal apensada; **3. Caso seja interposto recurso de apelação**: I) intime o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remeta os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); **4. Após o trânsito em julgado**, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; e **5. Cumpridas as determinações acima**, PROMOVA a baixa definitiva, e REMETA o processo à COJUN – Contadoria Judicial Unificada - para a cobrança das custas processuais, nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2022. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 6251073

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0027543-83.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em face de ODETE FERREIRA ROCHA, CNPJ/CPF nº

590.461.711-91, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Providências do Cartório: Intime-se o exequente da presente sentença; Caso o executado tenha sido devidamente citado, intime-o da presente sentença; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada, bem como realize todas as diligências necessárias para tal fim, inclusive expedição de alvará; Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2022. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 6250802

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0026831-93.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 023.180.071-10, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Providências do Cartório: Intime-se o exequente da presente sentença; Caso o executado tenha sido devidamente citado, intime-o da presente sentença; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada, bem como realize todas as diligências necessárias para tal fim, inclusive expedição de alvará; Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2022. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 0012263-09.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: MAURICIO PASSOS FERREIRA

AUTOR: CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES

AUTOR: DISVAL ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

Ante o exposto, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, nos termos do inciso VIII, do artigo 485 do Código de Processo Civil. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam, bem como condeno ao pagamento de honorários sucumbenciais, esses os quais fixo no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, combinado com o caput do artigo 90, ambos do CPC, porém suspendo tal condenação pelo prazo de 05 (cinco) anos, vez que os embargantes são beneficiários da justiça gratuita. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime** as partes acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Translade** cópia da presente sentença para os autos da ação de execução fiscal apensada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remeta os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; e 5. Cumpridas as determinações acima, **PROMOVA** a baixa definitiva, e **REMETA** o processo à COJUN – Contadoria Judicial Unificada - para a cobrança das custas processuais, nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 2154/2022 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 05 de setembro de 2022**

Dispõe sobre designação de Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 6ª Temporada do Tribunal do Júri/2022, da 1ª Vara Criminal de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Pauta de Julgamento da 6ª Temporada de 2022 do Tribunal do Júri desta Comarca, publicada pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Dr. Francisco Vieira Filho;

Considerando a necessidade de regulamentar os serviços, bem como evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos durante as sessões da **6ª Temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Araguaína**, a realizar-se no período de **13.9.2022 a 18.10.2022**, no salão do Tribunal do Júri do Fórum Juiz José Aluísio da Luz, localizado na Avenida Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, em Araguaína/TO;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº. 10 de 01.11.1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. **Designar** Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 6ª Temporada do Tribunal do Júri/2022, da 1ª Vara Criminal de Araguaína:

a) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Patrícia Marazzi Bandeira Cardoso**, matrícula 264347 e o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, matrícula 247444, para atuarem na sessão do dia **13/9/2022**, a partir das 7h50min;

b) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Jânio Moreira Freitas**, matrícula 224265 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Régina Lúcia Cavalcante Nascimento**, matrícula 131471, para atuarem na sessão do dia **15/09/2022**, a partir das 7h50min;

c) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Lidianny Cristina Vieira Santos**, matrícula 27931 e o Oficial de Justiça Avaliador **Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, matrícula 86245, para atuarem na sessão do dia **20/9/2022**, a partir das 7h50min;

d) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Hawill Moura Coelho**, matrícula 1427 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Tatiana Correia Antunes**, matrícula 90357, para atuarem na sessão do dia **22/09/2022**, a partir das 7h50min;

e) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Suzyvanie Vinhadeli Vasconcelos**, matrícula 266047 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Patrícia Marazzi Bandeira Cardoso**, matrícula 264347, para atuarem na sessão do dia **27/9/2022**, a partir das 7h50min;

f) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Lidianny Cristina Vieira Santos**, matrícula 27931 e o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, matrícula 247444, para atuarem na sessão do dia **29/9/2022**, a partir das 7h50min;

g) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Régina Lúcia Cavalcante Nascimento**, matrícula 131471 e o Oficial de Justiça Avaliador **Edmilson de Sousa Gomes**, matrícula 148446, para atuarem na sessão do dia **04/10/2022**, a partir das 7h50min;

h) **Ficam designadas** o Oficial de Justiça Avaliador **Jânio Moreira Freitas**, matrícula 224265 e o Oficial de Justiça Avaliador **Hawill Moura Coelho**, matrícula 1427, para atuarem na sessão do dia **06/10/2022**, a partir das 7h50min;

i) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Suzyvanie Vinhadeli Vasconcelos**, matrícula 266047 e o Oficial de Justiça Avaliador **Edmilson de Sousa Gomes**, matrícula 148446, para atuarem na sessão do dia **11/10/2022**, a partir das 7h50min;

j) **Ficam designadas** o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Martins Nascimento Filho**, matrícula 84545 e o Oficial de Justiça Avaliador **João Batista Vaz Júnior**, matrícula 224363, para atuarem na sessão do dia **13/10/2022**, a partir das 7h50min;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do TJTO.

Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

Portaria Nº 2150/2022 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 05 de setembro de 2022

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia**, no período de **09/9/2022 à 16/9/2022**.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, juiz de direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 21/03/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12, de 21/08/2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – *habeas-corpus* e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente forense, haverá plantão permanente, observando-se o Decreto Judiciário nº 109 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, excepcionalmente, das 12h00 às 18h00, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, excepcionalmente, das 18h01 às 11h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ).

Art. 3º. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o **Dr. Lutom Bezerra Adelino de Lima**, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **12h00** do dia **09/9/2022** às **11h59** do dia **16/9/2022**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Samara Lopes de Andrade**, Chefe de Secretaria, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99209-3338**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **João Batista Vaz Júnior**, telefone **(63)99247-6865**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designada a Oficial de Justiça Avaliadora **Patrícia Bento da Silva**, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 5º. Ficam informados os contatos telefônicos e e-mails, para o **plantão do Jurídico** da Secretaria Estadual de Saúde, com suporte em caráter de urgência, nos termos do SEI nº22.0.000013561-9, por meio do telefone **(63)99966-4032**, e, e-mail gerenciajudicial@saude.to.gov.br.

Art. 6º. A secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 7º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 8º. Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
Juiz de Direito - Diretor do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial - PORTARIA

Nº dos Autos: 0027121-45.2019.8.27.2706

Acusado: A. C. R.

Vítima: B. S. D.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): B. S. D.**, brasileira, solteira, auxiliar de logística, nascida em 28/04/1995, natural de Araguaína-TO, filha de Hosana Pereira de Sousa Santos e Antônio Francisco Drummond Santos, inscrita no CPF nº 055.672.611-10, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ARISTON CONCEIÇÃO ROCHA**, já qualificado nos autos, pelo crime do artigo 147, *caput*, do Código Penal...".

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0003287-08.2022.8.27.2706

Acusado: DIONÍZIO DA SILVA BRAGA

Vítima: MARIA BETANIA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): MARIA BETANIA SILVA**, brasileira, empregada doméstica, solteira, Nova Olinda-To, nascida no dia 16/09/1983, filha de Maria Salete Silva e Antonio Ferreira Silva, RG nº693524 e CPF nº011.636.211-10, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **DIONÍZIO DA SILVA BRAGA**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito na denúncia...".

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência

Nº dos Autos: 0016140-20.2020.8.27.2706

Acusado: C. A. C

Vítima: M. A. R. D. S

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA: M. A. R. D. S**, brasileira, divorciada, nascida aos 16/07/1974, filha de Zulmira Rodrigues da Silva e Mamedio Pereira Gomes da Silva, CPF nº 794.246.511-04, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito...".

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial - PORTARIA

Nº dos Autos: 0011310-74.2021.8.27.2706

Acusado: C. A. R. D. B.

Vítima: M. C. M. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): M. C. M. D. S.**, brasileira, casada, natural de Guaraí-TO, lavradora, nascida em 23/04/1983, filha de Luiz Ribeiro de Souza e Nadir Moura de Sousa, portadora do RG nº 902.172 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A**

PUNIBILIDADE de **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE BRITO**, já qualificado nos autos, pelo crime do artigo 147, *caput*, do Código Penal...".

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0012733-35.2022.8.27.2706

Acusado: JACKSON DOS SANTOS SÁ

Vítima: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SÁ

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA:** MARIA DO SOCORRO ALVES DE SÁ, brasileira, solteira, Do lar, nascida em 07/12/1981, natural de Goiânia-GO, filha de Francisca Alves De Sá e Adão Vieira de Sá, portadora do CPF nº 027.115.531-08, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... **Recebo a denúncia ofertada, sob o rito ordinário** uma vez que: **a)** atende ao disposto no artigo 41 do CPP; **b)** não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; **c)** lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS O DOUTOR JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Guarda processo nº 0004437-89.2020.8.27.2707, onde figura como requerente MARIA NAZARÉ AQUINO DE SOUZA e requeridos MAURO CESAR DOS SANTOS LIMA e KELMA AQUINO DE SOUSA OLIVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por ,este fica devidamente **CITADO: MAURO CESAR DOS SANTOS LIMA**, estando em lugar incerto e não sabido; de todo teor da petição inicial para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como comparecer na audiência designada para o dia 31/10/2022, às 13:00 horas e, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguatins, Tocantins, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois e vinte e dois (06/09/2022). Eu, Marinete Farias Mota Silva, o digitei.

COLMEIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

AUTOS: 0000659-22.2022.8.27.2714

CHAVE DO PROCESSO: 418911399022

RQUERENTE: REINALDO QUINTINO DA FONSECA

REQUERIDO: FRANCISCO FELIX FERREIRA

VALOR DA CAUSA: 110.929,41

O Senhor Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. O presente têm por FINALIDADE DE INTIMAR o Requerido **FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA** estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, e que, querendo, apresentar sua defesa no prazo legal. Conforme Despacho contido no **Evento 20** e Sentença do **Evento16**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos cinco dias do mês de setembro de 2022 (05/09/2022). EU _____, Tânia dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial/Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível o digitei e subscrevo.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania cível
Às partes e aos advogados

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0001212-08.2018.8.27.2715 chave de acesso nº. 202649279518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: CARLAS MARIA CIRQUEIRA MOTA

FINALIDADE: INTIMAR a requerida **CARLAS MARIA CIRQUEIRA MOTA**, CPF 335.898.791-49, SENTENÇA prolatada no evento 57 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: “**ANTE O EXPOSTO** com fundamento no artigo 485, VI c/c artigo 12, parágrafos terceiro e sexto, da Lei Complementar nº 807/2018 do município de Lagoa da Confusão/TO, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.20. Do teor desta sentença:20.1 **INTIME-SE** a parte exequente **no prazo em dobro de 30 (trinta) dias úteis. Caso não haja regularização processual referente ao ano de 2021, INTIME-SE via mandato;**20.2 **INTIME(M)-SE** e a parte executada **CARLAS MARIA CIRQUEIRA MOTA** no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte forma: **a) pela via eletrônica (em caso de advogado habilitado); b) por mandado, na hipótese de falta de advogado constituído; c) em último caso, por edital. 21. CUMPRA-SE. 22. Sem custas e honorários (Lei nº 6830, artigo 39). 23. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas de sempre. 4. Cristalândia, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.**

Execução Fiscal Nº 0002371-83.2018.8.27.2715/TO

CHAVE DO PROC. 432848373218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: SILMARIO DE SENA FERREIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida: **SILMARIO DE SENA FERREIRA**, CPF **812.561.911-91** da r. Sentença proferida no evento 72 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “ **ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no artigo 485, VI c/c artigo 12, parágrafos terceiro e sexto, da Lei Complementar nº 807/2018 do município de Lagoa da Confusão/TO, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. 20. Do teor desta sentença: **20.1 INTIME-SE** a parte exequente **no prazo em dobro de 30 (trinta) dias úteis. Caso não haja regularização processual referente ao ano de 2021, INTIME-SE via mandato; 20.2 INTIME(M)-SE** e a parte executada **SILMARIO DE SENA FERREIRA** no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte forma: **a) pela via eletrônica (em caso de advogado habilitado); b) por mandado, na hipótese de falta de advogado constituído; c) em último caso, por edital. 21. CUMPRA-SE. 22. Sem custas e honorários (Lei nº 6830, artigo 39). 23. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas de sempre. 24. Cristalândia, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO . WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito**

FILADÉLFIA
1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias**MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL Nº 0002754-81.2020.8.27.2718/TO**

O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais uma ação de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL Nº 0002754-81.2020.8.27.2718/TO**, que tem como vítima a Sra. **Aline Dias do Nascimento**, brasileira, solteira, CPF n.º 058.631.151-30, RG n.º 1.264.128 SSP-TO, natural de Wanderlândia-TO, nascida aos 24.04.1991, filha de Petronília Dias do Nascimento e Abdoral Bandeira do Nascimento, residia na Rua do Comércio, sem número, próximo ao Comercial Castro, Angico/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua **INTIMAÇÃO** da decisão do evento 03, que concedeu medidas protetivas em seu favor: 1- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; 2- A manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros da ofendida, de seus familiares, nos termos da alínea 'a', inciso III do art. 22 da Lei 11.340/2006; 3- A não manter contato, por nenhum meio de comunicação com a ofendida, seus familiares e testemunhas, nos termos da alínea “b”, inciso II do art. 22 da Lei n. 11.340/06; 4- A não freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha, endereço residencial, creche ou local de estudo dos filhos. **OBSERVAÇÃO:** 1- As medidas protetivas terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, decorrido o prazo determino o arquivamento. 2- Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. 3- Transcorrido o prazo de vigência das medidas, acima fixado, sem a notícia de novos fatos de violência a este Juízo ou à autoridade policial, tal silêncio será interpretado como manifestação tácita da ausência superveniente de interesse de agir, nos termos do art. 485, VI, do CPC c/c o art. 13, da Lei nº. 11.340/06. 4- Intime-se a requerente, por mandado, na forma do art. 21 da Lei n. 11.340/2006, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também reconciliação entre as partes, cessação da violência, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e

arquivamento do feito. 5- O ofensor deve ser **RETIRADO IMEDIATAMENTE** do lar em que reside com a ofendida, e deverá cumprir as outras medidas, consignando-se que o não cumprimento lhe acarretará aplicação dos dispositivos da Lei nº 11.340/06, inclusive decretação de prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo (Data e Hora: 5/9/2022, às 09:04:54). Redigido por *Flávio Moreira de Araújo*, matrícula 145945. (as) Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de 15 (quinze) dias

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0002681-12.2020.8.27.2718/TO

O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, **FAZ SABER** aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais uma **Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 0002681-12.2020.8.27.2718**, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, vulgo “**Cilon**”, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 14.08.1971, filho de Onorita Maria da Silva e Almero Francisco da Silva, CPF n. 710.872.421-93, residia na TO 424, Povoado Barro Preto, zona Rural de Bbaçulândia/TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua **CITAÇÃO** para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. O acusado fora denunciado pela prática do crime tipificado no artigo 12 da Lei nº 10.826/03. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Fica o acusado advertido de que, caso não compareça nem constitua Advogado ou Defensor, o processo será suspenso assim como o lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo (Data e Hora: 5/9/2022, às 09:04:54). Redigido por *Flávio Moreira de Araújo*, matrícula 145945. (as) Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

Editais de intimação de sentença com prazo de 90 (noventa) dias

AUTOS Nº: 0002014-23.2020.8.27.2719

Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: TYARLE HENRIQUE DA LUZ

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA** o acusado(a) **TYARLE HENRIQUE DA LUZ**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Formoso do Araguaia/TO, portador do RG n.º 1136764, inscrito no CPF sob o n.º 080.235.501-36, filho de Adiene Henrique da Luz, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º 0002014-23.2020.8.27.2719, cujo resumo/teor segue transcrito: “Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de Tyarle Henrique da Luz, qualificado nos autos, como incurso no crime previsto no artigo 157, *caput*, do Código Penal. Em síntese, narra a peça acusatória que “no dia 20 de outubro de 2019, por volta das 20 h e 40 min, na Rua Marginal Direita, Setor São José I, Formoso do Araguaia/TO, o denunciado **TYARLE HENRIQUE DA LUZ**, agindo voluntariamente e com consciência da ilicitude, subtraiu para si, mediante emprego de grave ameaça e violência aplicada à vítima **Hellen Rodrigues Sousa**, 01 (um) aparelho celular **Samsung A20**, IMEI 355908/10/740055/3, avaliando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Extrai-se dos presentes autos que, no período e local supracitados, o denunciado adentrou a residência da vítima munido de uma tesoura, momento em que passou a ameaçá-la, dizendo: ‘se você não passar o celular pra mim eu vou te matar’. Temendo por sua vida, a vítima entregou seu aparelho telefônico ao denunciado, que evadiu-se em seguida”. A denúncia foi formalmente recebida em 24/01/2020(evento2). Citado, o acusado apresentou resposta à acusação no anexo do evento13. Realizada audiência de instrução em 19/10/2020 (evento27) foram colhidos os depoimentos das testemunhas presentes. No evento34 determinou-se o seguimento do feito na forma do art. 367 do CPP, visto que o acusado não foi localizado no endereço informado nos autos. Em alegações finais na forma de memoriais escritos (evento37), o d. representante do Ministério Público pugnou pela procedência da ação com a condenação do acusado nos termos da denúncia. Por seu turno, a defesa apresentou seus memoriais no evento40. Em suas razões pugnou pela valorização das atenuantes da confissão extrajudicial e da menoridade penal. Postulou ainda pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. É o sintético relatório. Decido. Cuida-se de ação penal deflagrada pelo Ministério Público Estadual, pela qual pretende imputar a Tyarle Henrique da Luz a prática do crime previsto no artigo 157, *caput*, do Código Penal. O processo foi instruído regularmente, garantido ao acusado todas as oportunidades defensivas, concretizados, em toda a sua extensão o contraditório e a ampla

defesa (art. 5º, inciso LV, CF/1988), razão pela qual não há nulidades a serem sanadas. A **materialidade** do delito está demonstrada pelo boletim de ocorrência policial n. 084300/2019(evento1, doc1, p.3/5, do IP), laudo de exame pericial 1.688/2019 (evento1, doc3, pg.7, do IP) e termo de entrega/restituição de objeto (evento1, doc1, pg.11, do IP), corroborada pelos testemunhos colhidos na fase policial e em juízo. Do mesmo modo, a **autoria** delitiva está devidamente comprovada por meio das provas produzidas nos autos, em especial pelos relatos testemunhais e confissão do acusado. No interrogatório perante a autoridade policial, Tyarle confessou a autoria do roubo narrado na denúncia: “(...)QUE também afirma que praticou outros diversos delitos nesta cidade para suprir seu vício, bem como para pagar dívidas de drogas perante traficantes da região; QUE dentre os crimes que cometeu, conta um roubo de um celular em uma casa na Rua Marginal Direita desta cidade, como noticiado no BO de nº 084300/2019, ocasião que de posse de uma faca e uma tesoura que encontrou na própria residência vitimada, realizou ameaças e tomou referido aparelho das mãos da vítima(...)”. (Interrogatório do acusado realizado em juízo – evento1, doc1, pg.11, do IP). A confissão está em consonância com as provas produzidas nos autos. Na fase administrativa a vítima declarou as circunstâncias em que o acusado subtraiu seu aparelho celular, mediante ameaça: “(...)QUE a vítima reside na companhia de seus avós e também de seus tios; QUE na data de ontem (20/10/2019) por volta das 20h40min estava na área de sua residência e quando foi adentrar no interior da casa, havia um indivíduo de características: cor morena, aparentando ter uns 18 anos de idade, estatura média, magro, trajando camiseta Flamengo, com boné, short, 'provavelmente de havaiana, e que não deu para ela ver bem o formato do rosto e as características do cabelo; QUE o indivíduo estava de posse de uma faca e falou "se você não passar o celular para mim eu vou te matar"; QUE a vítima passou seu APARELHO CELULAR MARCA SANSUNG A20 - IMEI N *355908/10/740055/3* - telefone (63) 99210-3474 para o indivíduo; QUE no momento do ocorrido estavam na casa apenas seu tio deficiente e a vítima(...)”. (Declarações da vítima Hellen Rodrigues Sousa perante a autoridade policial – evento1, doc1, pg.4 do IP). As provas produzidas na instrução judicial atestam com segurança que Tyarle concorreu para o delito narrado na peça acusatória. Em juízo a vítima Hellen ressaltou que o acusado utilizou "uma tesoura" para proferir as ameaças: “(...)Eu estava no fundo de casa, aí eu entrei para dentro de casa, na hora que eu fui abrir a porta do meu quarto ele estava lá dentro já. Já tinha pegado algumas coisas, perfume, essas coisas, sabe?! Aí na hora que ele me viu com o celular na mão ele falou: - Passa o celular, passa o celular. E eu não quis entregar o celular. Eu falei: - Não, meu celular não. Ai ele: - Me passa seu celular senão vou te furar. Ele estava com uma tesoura que estava aqui na minha casa. Ele: - Me passa o celular senão eu te furo. Ai eu entreguei e ele saiu correndo(...)”. (Declarações da vítima em juízo) Nesse sentido foram as declarações do agente de polícia civil Antonio Carlos Gomes de Sousa, o qual apreendeu o aparelho celular da vítima na posse de Tyarle: “(...) [Testemunha] Ele é conhecido por vários furtos, há vários anos em consequência ele faz furto nesta cidade. Quando a vítima chegou até a mim ele, quando eu chego até a ele, ele nunca me negou a prática dos furtos que ele comete. E recentemente, antes dele ser preso, porque ele está preso ele sempre me entrega os produtos do furto e confessa os crimes. Ele confessou e me passou onde estaria o celular. (...) [Promotor] O senhor se lembra se a vítima comentou se ele tinha chegado a ameaçá-la, alguma coisa nesse sentido? [Testemunha] Esse foi um assalto, foi com ameaça. Ele tomou o celular com ameaça. (...)”. (Depoimento da testemunha Antonio Carlos Gomes de Sousa em juízo) Diante do contexto fático apresentado, a condenação do acusado Tyarle Henrique da Luz pelo delito previsto no artigo 157, *caput*, do Código Penal é medida que se impõe. **Dispositivo** Posto isto, **julgo procedente** a pretensão punitiva contida na denúncia para **condenar** Tyarle Henrique da Luz, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 157, *caput*, do Código Penal. Da aplicação da pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. A **culpabilidade** do agente se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada a valorar. O réu registra **antecedentes** criminais, uma vez que constam em seu desfavor 3(três) condenações definitivas pela prática dos crimes de furto (procs. n. 00021834420198272719, 00021078320208272719 e 0000034-07.2021.8.27.2719). As primeiras condenações serão valoradas como antecedentes e a última para efeito de reincidência. Não há elementos suficientes nos autos para averiguar a sua **conduta social** e sua **personalidade**. Os **motivos** são inerentes ao tipo penal infringido, uma vez que buscou obter lucro fácil com a subtração de coisa alheia móvel. As **circunstâncias** do crime se encontram relatadas nos autos não merecendo valoração negativa. Nada a valorar quanto às **consequências** do crime, ressaltando que o **comportamento da vítima** em nada contribuiu para a prática do delito. Considerando a valoração negativa de 1(uma) circunstância judicial (antecedentes), fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal previsto para o delito, isto é, em 4(quatro) anos e 9(nove) meses de reclusão. Concorrem as circunstâncias **atenuantes** previstas no art. 65, inciso I (menoridade) e inciso III, alínea d (confissão), do Código Penal, com a **agravante** prevista no art. 61, inciso I, do CP (reincidência). Em observância ao art. 67 do Código Penal e à luz da posição jurisprudencial plenamente dominante, não há preponderância entre as atenuantes e a agravante, razão pela qual serão compensadas (STJ - EREsp 1.154.752/RS). Não há causas de **diminuição** ou **aumento** de pena. Com efeito, estabeleço a **pena definitiva para o réu em 4(quatro) anos e 9(nove) meses de reclusão** e, respeitando a exata proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, fixo a pena de multa em 53(cinquenta e três) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP. Diante da reincidência do acusado, a pena deverá ser cumprida inicialmente no regime fechado, consoante dispõe o art. 33, § 2º, alínea “a”, c/c § 3º do Código Penal. Tendo em vista que a pena privativa de liberdade aplicada é superior a 4(quatro) anos, bem como o crime foi cometido com violência à pessoa, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (art. 44, inciso I, do Código Penal). Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, uma vez que o tema poderá ser melhor analisado no juízo cível, caso exista interesse dos envolvidos. Reconheço o direito de o réu recorrer em liberdade, uma vez que respondeu o processo em liberdade e não estão presentes os requisitos para a prisão preventiva. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, no

entanto, suspendo as obrigações decorrentes de sua sucumbência, por ser beneficiário da Gratuidade da Justiça, que ora defiro nos termos da Lei n. 1.060/50 e art. 98 do CPC. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena de multa (art. 686, CPP), expeça-se guia de execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação. P. R. I. Formoso do Araguaia, 26 de fevereiro de 2021". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 6 de setembro de 2022. Eu, Mauro Leite Oliveira Júnior. Servidor de Secretaria, digitei o presente.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0004528-71.2019.8.27.2722/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

AUTOR: MARIA CRISTINA MARTINS DA COSTA

RÉU: ADAO RODRIGUES DOS SANTOS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ADAO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG N.º 895.415 SSP/TO e CPF nº 001.615.371-54**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito**. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de setembro de 2022. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

ITAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 5000051-28.2011.8.27.2712

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: JOSÉ DOSMAR DA SILVA

VÍTIMA: GICÉLIO MOREIRA DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §§ 1º E 2º INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 12 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 1ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando será submetido a julgamento o denunciado JOSÉ DOSMAR DA SILVA, vulgo Mauro, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 16/01/1950, natural de Santana do Ipanema/AL, filho de José Venancio da Silva e Maria Leonarda da Conceição, residente no P.A. Santa Bárbara, Axixá do Tocantins. Pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, §§ 1º e 2º, inciso IV, do Código Penal. No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuará o nobre Defensor Público Fábio Monteiro dos Santos. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES

Juiz de Direito

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 5000366-85.2013.8.27.2712

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADOS: JOSIELDO DIAS DE ALMEIDA E JOSIVALDO DIAS DE ALMEIDA

VÍTIMAS: JOSÉ DIAS DE CARVALHO E ROMÁRIO DA SILVA CARVALHO

TIPIFICAÇÃO: ART. 121, § 2º, INC. IV, C/C ART. 14, II C.C ART 29, (VÍTIMA ROMÁRIO DA SILVA CARVALHO) E ART. 121, § 2º, IV C/C § 4º (VITIMA JOSE DIAS CARVALHO) NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 13 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 2ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando serão submetidos a julgamento os denunciados JOSIELDO DIAS DE ALMEIDA, vulgo "BUTI", brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 28/03/1987, natural de Imperatriz-MA, filho de José Alves de Almeida e de Maria Dalva Dias de Almeida, residente à época na Rua Principal do Povoado Esperança, próx. Colégio D. Pedro II, município de Sítio Novo-TO e JOSIVALDO DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, nascido aos 26/11/1981, natural de Imperatriz-MA, filho de José Alves de Almeida e de Maria Dalva Dias de Almeida, portador do RG nº 474772, SSPTO e do CPF nº 934.707.971-53, residente à época na Rua Principal do Povoado Esperança, próx. Colégio D. Pedro II, município de Sítio Novo-TO. Pronunciados nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inc. IV, c/c art. 14, II c.c art 29, (vítima Romário da Silva Carvalho) e art. 121, § 2º, IV c/c § 4º (vítima Jose Dias Carvalho) na forma do art. 69, todos do Código Penal. No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuará o nobre advogado Miguel Arcanjo dos Santos. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**Juiz de Direito****EDITAL DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 5000095-13.2012.8.27.2712

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: MAURÍCIO AMORIM DOS SANTOS

VÍTIMA: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS

TIPIFICAÇÃO: ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 14 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 3ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando será submetido a julgamento o denunciado MAURÍCIO AMORIM DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, natural de Axixá do Tocantins/TO, nascido em 06/11/1973, filho de Manoel Pereira Amorim e de Elozina Amorim dos Santos, residente na Av. Vila Nova, nº 2500, bairro Ponto Certo, município de Axixá do Tocantins/TO. Pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, caput, c/c art. 14, II, todos do Código Penal. No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuará o nobre Defensor Público Fábio Monteiro dos Santos. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**Juiz de Direito**

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 5000044-34.2010.8.27.2724

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ALBERTO ALVES DE SOUSA BORGES

VÍTIMA: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE MELO

TIPIFICAÇÃO: ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 16 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 5ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando será submetido a julgamento o denunciado ALBERTO ALVES DE SOUSA BORGES, brasileiro, convivente, lavrador, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 10/04/1968, filho de Francisco Alves de Sousa Borges e de Francisca Alves de Arruda, portador do RG n 871 672 SSP/TO, residente na Faz. Poço Danta, saída para São Bento, em Maurilândia/TO. Pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuará o nobre Defensor Público Fábio Monteiro dos Santos. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**Juiz de Direito****EDITAL DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 5000381-52.2012.8.27.2724

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA

VÍTIMA: DORIEDSON ARAÚJO AMORIM

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, II E IV, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 19 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 6ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando será submetido a julgamento o denunciado FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do CPF nº 257.006.773-34 e do RG nº 308.002, 2ª via, SSP/TO, residente na Quadra 503 Norte, Q104, AI-09, Lt-26, Palmas/TO. Pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, §2º, II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuarão os nobres advogados Tiago Costa Rodrigues e Vilmar Ferreira de Moraes. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**Juiz de Direito****EDITAL DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 5000003-09.2006.8.27.2724

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: OZIEL FERREIRA DA SILVA

VÍTIMA: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

TIPIFICAÇÃO: ART. 121, § 2º, INCISOS II (MOTIVO FÚTIL) E IV (MEIO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA).

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 20 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri

Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 7ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando será submetido a julgamento o denunciado OZIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 19/08/1981, natural de Itaguatins/TO, filho de Francisca da Silva, residente na Rua 01, s/nº, Vila Barreto, São Miguel do Tocantins/TO. Pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (meio que impossibilitou a defesa da vítima). No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuará o nobre Defensor Público Fábio Monteiro dos Santos. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Juiz de Direito

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 0001929-90.2018.8.27.2724

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADOS: IGOR SANTOS MATOS E SYMON MAXUELL DOS SANTOS SILVA

VÍTIMA: WILLIAN LOURENÇO DE SOUSA

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, INCISOS II, III E IV, C/C ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI N.º 8.072/90 (LEI DOS CRIMES HEDIONDOS).

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 21 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 8ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando serão submetidos a julgamento os denunciados IGOR SANTOS MATOS, brasileiro, união estável, diarista, nascido em 21/02/1997, natural de Imperatriz/MA, CPF nº 614.027.553-92, filho de Sebastião de Freitas Matos e Elizângela dos Santos Leão, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Amorim, nº 1830, Descarreto, Itaguatins/TO e SYMON MAXUELL DOS SANTOS SILVA brasileiro, união estável, nascido em 17/05/1992, CPF nº 047.665.941-85, filho de Elisa Dias dos Santos, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Amorim, Descarreto, Itaguatins/TO. Pronunciados nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, incisos II, III e IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuarão os nobres advogados Natanael Galvao Luz e Terencio Alves Guida Lima. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Juiz de Direito

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 0000520-16.2017.8.27.2724

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ALEX DE MELO BEZERRA

VÍTIMA: PAULA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

TIPIFICAÇÃO: ART. 121, § 2º, INCISOS I, III, IV E VI C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI N.º 8.072/90 (LEI DOS CRIMES HEDIONDOS)

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 22 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 9ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando será submetido a julgamento o denunciado ALEX MELO BEZERRA, brasileiro, RG nº 0548402520147 SSP/MA, filho de Vitor Bezerra e Maria Francisca Ferreira de Melo, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, s/nº, Bela Vista, São Miguel do Tocantins/TO. Pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I, III, IV e VI c/c art. 14,

inciso II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuará o nobre Defensor Público Fábio Monteiro dos Santos. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Juiz de Direito

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 0000917-19.2014.8.27.2712

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: VANDERLAN DE ALMEIDA SOARES

VÍTIMA: MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO SILVA

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, § 2, INCISOS II E IV, C/C ART. 14, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, o dia 23 de setembro de 2022, às 08h:30min., nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início da 10ª Sessão Ordinária da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2022, quando será submetido a julgamento o denunciado VANDERLAN DE ALMEIDA SOARES, vulgo "CIGANO", brasileiro, convivente em união estável, vendedor, nascido aos 05/02/1991 em Alto Parnaíba/MA, filho de Marilene de Almeida Soares, residente na Rua do Campo, s/nº, Bairro Consórcio, município de Axixá do Tocantins/TO. Pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, § 2, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal. No polo acusatório se encontra o Doutor Elizon de Sousa Medrado, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. No polo defensivo atuará o nobre advogado Miguel Arcanjo dos Santos. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Juiz de Direito

EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS E SUPLENTE

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito auxiliar da 1ª Escrivania Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Itaguatins, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com a lei e em conformidade com a ata lavrada aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022), na Sala das Audiências do Fórum local, às 08h:30min., onde presente se achavam, o Excelentíssimo Senhor Luiz Zilmar dos Santos Pires (via Sistema de Videoconferência – SIVAT), Meritíssimo Juiz de Direito, o representante do Ministério Público, Doutor Elizon de Sousa Medrado, o representante da Defensoria Pública local, Doutor Fábio Monteiro dos Santos (via Sistema de Videoconferência – SIVAT), o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Miguel Arcanjo dos Santos, advogado inscrito na OAB/TO nº 1.671-A, e Serventuários da Justiça. Ocasão em se deu o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e 15 (quinze) suplentes que deverão servir nas Sessões da 3ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Itaguatins do ano em questão, as quais serão realizadas nos dias 12/09/2022, 13/09/2022, 14/09/2022, 16/09/2022, 19/09/2022, 20/09/2022, 21/09/2022, 22/09/2022, 23/09/2022. Sendo que deverão comparecer: JURADOS: Ednaldo Pereria da Silva, Servidor Público, Itaguatins/TO; Francisco Silva Fernandes, Servidor Público, São Miguel/TO; Domingos Marinho Viana, Servidor Público, Itaguatins/TO; Raimundo Nonato Silva Barreto, Servidor Público, Itaguatins/TO; Eliane dos Santos Freitas, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Antonia Mendes da Silva, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Arlene da Silva Santos, Servidora Pública, Itaguatins/TO; João Evangelista Alves de Abreu, Servidor Público, Sítio Novo/TO; Ana Márcia dos Santos Moraes do Vale, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Maria da Conceição Paz de Assunção, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Francisca Mayani de Araujo Carvalho, Servidora Pública, São Miguel/TO; Dorivan Luz dos Santos, Servidor Público, Itaguatins/TO; Janice dos Santos Pereira, Servidora Pública, São Miguel/TO; Edileide Barros Sousa, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Antonio Jeanio Cardoso Brito, Servidor Público, Itaguatins/TO; Maria de Fátima Alves da Silva, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Renato de Castro Brito, Servidor Público, Itaguatins/TO; Magdonilia Alves Paixão Santos, Servidora Pública, São Miguel/TO; Roberto Queiroz de Souza, Servidor Público, Itaguatins/TO; Mirelly Fernandes de Carvalho Barbosa, Servidora Pública, São Miguel/TO; Edilene de Sousa Barbosa, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Flavia Teixeira da Silva, Servidora Pública, São Miguel/TO; Rejane das Chagas Ramos, Servidora Pública, Sítio Novo/TO; Nair Fernandes da Cunha, Servidora Pública, São Miguel/TO; Francisca Ronice Moreira Alencar Costa, Servidora Pública, São Miguel/TO. SUPLENTE: Maria Solismá Lopes Teixeira, Servidora Pública, Sítio Novo/TO; Andreia Carneiro de Sousa, Servidora Pública, Itaguatins/TO; João Soares Santos, Servidor Público, Sítio Novo/TO;

Jose Lima Silva, Servidor Público, São Miguel/TO; Luzivania Oliveira da Silva Santos, Servidora Pública, São Miguel/TO; Maria das Dores Teixeira de Sousa, Servidora Pública, Sítio Novo/TO; Manoela Farias Barbosa, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Antonio Fernando de Sousa Araujo, Servidor Público, Itaguatins/TO; Genildo Batista da Silva, Servidor Público, Sítio Novo/TO; Deuzineide Rodrigues de Figueiredo, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Edinho Brandão do Amaral, Servidor Público, Itaguatins/TO; Claudeny Alves de Araujo Costa, Servidor(a) Público(a), Itaguatins/TO; Maria das Graças Pereira Pimentel, Servidora Pública, Itaguatins/TO; Dorivan Alves Costa, Servidor Público, Itaguatins/TO; Rodrigo Farias de Araujo Macedo, Servidor Público, Itaguatins/TO. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri e em outros prédios públicos desta Comarca, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (30/08/2022). Eu, Gleisson da Silva Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES

Juiz de Direito

Escrivania de família, sucessões infância e juventude, cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE REQUERIDA

Autos nº 0000152-75.2015.827.2724 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: HELLEN JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA G. MACHADO

Advogado: EDUARDO LIMA OLIVEIRA OAB/ MA 019103

Requerido: ELEANDRO VALTIER GONZALES MACHADO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo pela comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os autos epigrafados, para intimar a parte Requerida ELEANDRO VALTIER GONZALES MACHADO da sentença proferida na forma seguinte (dispositivo): **SENTENÇA: "... I – DISPOSITIVO** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte, resolvendo o mérito da lide, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC/15, para: I. DECRETAR o Divórcio do casal, sendo que a requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Hellen Jessica de Oliveira Silva. II. CONDENAR a parte requerida ao pagamento de alimentos em favor do menor, no percentual de 31,75% (trinta e um vírgula setenta e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente. III. DETERMINAR a guarda do menor ALEJANDRO VALTIER DE OLIVEIRA GONZALEZ MACHADO à sua genitora, Sra. Hellen Jessica De Oliveira Silva Gonzales Machado. CONDENO o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais, considerando a natureza e importância da causa FIXO em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, do CPC). **Providências para serem cumpridas desde já.** Desta sentença, INTIME-SE eletronicamente os defensores das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC. **Providências para serem cumpridas havendo recursos.** Havendo interposição de recursos, nos termos do §1º do art. 1003 do Código de Processo Civil, observar os seguintes procedimentos: 1- Interposto *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, certifique-se a análise do respectivo prazo, fazendo conclusão logo em seguida, não se sujeitando a preparo, nos termos dos arts. 1022 e 1023 do CPC; 2- Caso interposto *recurso de apelação* no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC; 3- Comprovado o recolhimento das custas processuais e taxas judiciais, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoar o recurso interposto (§1º do art. 1010 do CPC); 4- Cumpridos os itens anteriores, remeta-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sem nova conclusão judicial, nos termos do §3º do art. 1010 do CPC. **Providências para serem cumpridas após o trânsito em julgado** Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC). EXPEÇA-SE mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, sendo que a parte Hellen Jessica De Oliveira Silva Gonzales Machado passará a adotar o nome de solteira: Hellen Jessica de Oliveira Silva. Tudo cumprido, proceda-se à baixa definitiva do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMpra-SE. Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **5053811v10** e do código CRC **95ec1b67**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Data e Hora: 31/3/2022, às 19:37:49

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária n. 00005746720178272728, proposta por, BRADESCO

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., inscrito no CNPJ n. 52568821000122, em face de FRANK JUNIOR DE SA SILVA, inscrito no CPF n. 03661870157, e, uma vez que o Requerido acima identificado, encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme trecho da decisão a seguir transcrita: "(...) DECIDO. Entendo restar clara a necessidade de citação do réu via edital, visto que os mecanismos ordinários de citação foram esgotados, inclusive já foram realizadas pesquisas em todos os sistemas judiciais disponíveis. O réu sequer estava na posse do bem e a pessoa que entregou o veículo informou desconhecê-lo. Logo, estando em local incerto, é necessária a adoção da medida. Cite-se via edital. Transcorrido o prazo sem manifestação, remeta-se ao Defensor Público competente. Após, será avaliado o pedido de consolidação da posse. Ciência às partes. Cumpra-se." E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 18 de agosto de 2022. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Demarcação/Divisão n. 00027797320208272725, proposta por, TEREZINHA PORTO MAIA, inscrita no CPF n. 02089440104 e JARBAS PEREIRA MAIA, inscrito no CPF n. 89236467172, em face de VANDERLEI MONTEMOR BERNARDO, inscrito no CPF n. 08100132828, RODRIGO MONTEMOR DI BERNARDO, inscrito no CPF n. 15147381805, EDGARD AURELIO FERNANDES LIMA, inscrito no CPF n. 01673912834, ALEXANDRE MONTEMOR DI BERNARDO, inscrito no CPF n. 08130381893, LUDMILA BERNARDO, inscrita no CPF n. 09819157870, Espólio de ARISTON BATISTA GAMA representado por SOLANGE MARIA LUSTOSA GAMA DO AMARAL, Espólio de MARCILIO JOSE DA CRUZ representado por JOSÉ CORREIA CRUZ e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL OS EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 576, CPC, parágrafo único e art. 259, III do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) Diante dos fatos, determino: A expedição de edital para citação dos interessados incertos e desconhecidos, nos termos do art. 576, CPC, parágrafo único. A intimação da parte autora para que junta a certidão do imóvel restante, no prazo de 10 dias. Após, será analisada a hipótese de revelia do Espólio de ARISTON BATISTA GAMA e o feito seguirá para perícia. Intime-se, cumpra-se. Novo Acordo, data certificada pelo sistema." E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 09 de agosto de 2022. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Despachos

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0022650-14.2019.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível

AUTOR: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA - CNPJ: 00331801000130

RÉU: FÁBIO EMMANUEL VIEIRA - CPF: 02954523158

FICA O REQUERIDO FABIO EMMANUEL VIEIRA intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, INFORME se deseja a produção de outras provas além das já constantes do processo. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - AUTOS: 5015841-30.2013.8.27.2729

AUTOR: VANESSA PEREIRA GUEDES - CPF: 88404072191

RÉU: ARCO VERDE COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 07111849000181

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas, tramita o processo de nº. 5015841-30.2013.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por VANESSA PEREIRA GUEDES, em desfavor de ARCO VERDE COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada ARCO VERDE COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 07111849000181, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCCP, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCCP, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 112. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora.

Sentenças

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0040770-71.2020.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível
AUTOR: CONDOMINIO PALMEIRA IMPERIAL - CNPJ: 34892009000176
RÉU: SHEYLA TUNES RIBEIRO RODRIGUES - CPF: 03807615130
RÉU: DIEGO RUBENS DA COSTA RODRIGUES - CPF: 01381339131

FICAM AS PARTES REQUERIDAS intimadas do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Dispositivo Ante o exposto, acolho os pedidos iniciais deduzidos na presente Ação com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, pelo que: Condene os requeridos ao pagamento das obrigações relativas as contribuições condominiais desde a competência de dezembro de 2019, em favor do requerente, que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do vencimento da obrigação, multa de 2% (dois por cento) a ser calculada sobre o valor do débito, tal como prevê a Convenção e o Contrato Particular de Prestação de Serviços (evento 1, CONTR3, fl. 1, e ANEXOS PET INI6, fl.13), apurando-se o valor em sede de Liquidação de Sentença na forma do art. 509, II do CPC. Condene-os, também, ao pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Atendam-se aos Provimentos nº 09 e 11/2019/CGJUS/TO. Interposto eventual Recurso de Apelação, intime-se a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário, e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Observadas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos no sistema eletrônico, arquivando-se o feito com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0003853-53.2020.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível
AUTOR: MARIA EDUARDA OLIVEIRA CASTRO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (MENOR QUE 16 ANOS)) - RG: 1482632
AUTOR: JORCILAN CABRAL CASTRO (PAIS) - CPF: 01059260190
RÉU: G A ROCHA E CIA LTDA - CNPJ: 29961696000102

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Dispositivo Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar a requerida G. A. Rocha e Cia Ltda a pagar à autora Maria Eduarda Oliveira Castro: i) por dano material no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) acrescidos de correção monetária pelo INPC a partir do desembolso e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e; ii) danos morais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) acrescidos de correção monetária a partir do arbitramento e juros de mora a contar do evento danoso. Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC. Tendo em vista a sucumbência mínima, condene a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se. LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0042205-51.2018.8.27.2729 - Despejo
AUTOR: EDUARDO AUGUSTO SPINOLA DE CASTRO E OUTROS - CPF: 74722140863
RÉU: HUGO NERES DE LIMA E OUTRO - CPF: 03788227133
RÉU: DEVIDE ROGERIO GONZAGA GARCIA - CPF: 37590483826

FICAM AS PARTES REQUERIDAS intimadas do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOELHO PARCIALMENTE os pedidos iniciais, para tanto: 1. CONFIRMO a tutela de urgência deferida no evento 11, tornando-a definitiva em todos os seus termos para que surta os efeitos legais; 1.1. DECLARO rescindido o contrato de locação referente ao imóvel objeto do presente feito (evento 1/CONT_LOCACAO7). 1.2. CONDENO os Requeridos ao pagamento dos aluguéis dos meses de novembro/17 a janeiro/18 e março a novembro/18, discriminados no evento 1/PLAN10, no valor de R\$ 15.132,06 (quinze mil cento e trinta e dois reais e seis centavos), incidindo os encargos contratuais no percentual de 1% (um por cento) ao mês quanto aos juros moratórios e de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos alugueres atrasados, conforme planilha de cálculos apresentada no evento 1/PLAN10. 1.3. CONDENO os Requeridos ao pagamento dos IPTU's no período de locação do imóvel (evento 1/ PLAN10), no valor de R\$ 719,43 (setecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de cálculos apresentada no evento 1/PLAN10. Sobre o montante acima deverá ainda incidir correção monetária pelo IGPM, a contar do inadimplemento, acrescendo-se juros legais de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. 2. REJEITO o pedido de danos materiais referente à reforma do imóvel. 3. REJEITO o pedido de honorários advocatícios contratuais. Por conseguinte, resolvo o mérito da lide, na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Tendo decaído a parte Requerente em parte mínima dos pedidos, CONDENO os Requeridos ao pagamento da totalidade das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 86, parágrafo único do Código de Processo Civil. Por ser a parte Requerida revel e não ter constituído advogado, dispensa-se sua intimação, fluindo o prazo recursal a contar da publicação da presente sentença nos autos eletrônicos, a teor do art. 346 do Código de Processo Civil. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Atenda-se ao Provimento nº. 09/2019/CGJUS/TO. Após cumpridas as formalidades legais, proceda-se à

baixa definitiva e arquivamento do feito com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.

Secretaria Unificada de Execução Penal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 5000105-98.2020.8.27.2737

Classe Processual: **Execução da Pena**

Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade

Data da Infração: Data da infração não informada

Polo Ativo(s): Estado do Tocantins (CPF/CNPJ: 01.786.029/0001-03)

Praça dos Girassóis, S/N - Centro - PALMAS/TO - CEP: 77.003-020

Polo Passivo(s): **DELVANI PEREIRA NEVES** (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) 44, S/N QUADRA 96, LOTE 07, 07 - JARDIM

AURENY III - PLANO DIRETOR SUL -PALMAS/TO - CEP: 77.000-000

A Doutora UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES, MMª. JUÍZA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO – SEEU, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a parte, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL Nº: 5000105-98.2020.8.27.2737 - Execução da Pena, tendo como reeducanda: **DELVANI PEREIRA NEVES, brasileira, solteira, desempregada, nascida no ano de 1980, natural de Rubiataba-GO, filha de Ivani Pereira Neves e Ionis Carneiro de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido**. E, para que chegue ao conhecimento da parte, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese do Despacho sequencial 45, que segue: "Determino a intimação do apenado via edital, conforme requerido pelo Ministério Público. Diligencie-se, mediante cautelas de estilo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Porto Nacional, TO, data e hora do sistema. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues Juíza de Direito. PORTONACIONAL, 01 de agosto de 2022. Eu, REGINA CÉLIA PEREIRA SILVA VANDERLEIS – Técnica Judiciária- Matr. 99232, lotada na SEUP, que digitei. UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES -Juíza de Direito

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00284725220178272729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: VALQUIRIA DA SILVA SANTANA

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) VALQUIRIA DA SILVA SANTANA, brasileira, união estável, promotora de vendas, nascida aos 19/11/1989, em Wanderlândia-TO, tendo 27 anos no dia do fato, portadora do RG nº 921327 SESP/Polícia Civil /TO, inscrita no CPF nº 022.400.391-10, filha de Valdeny Rodrigues Santana e Josefa da Silva; atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 05 (cinco) dias, a fim de cientificar-lhe da DECISÃO DE PRONÚNCIA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0028472-52.2017.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "3. DA PRONÚNCIA Desse modo, presentes os indícios da autoria e provada a materialidade do fato, havendo indicativos de animus necandi, PRONUNCIO a acusada VALQUIRIA DA SILVA SANTANA pela prática das condutas tipificadas no artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), do Código Penal. Ato contínuo, considerando que a acusada responde ao feito em liberdade, concedo-lhe o direito de enfrentar a segunda fase do julgamento nesta condição. Intimem-se. Palmas, 21 de junho de 2018. Gil de Araújo Corrêa JUIZ DE DIREITO". Bem como, para participar na qualidade de acusado da **Audiência Sessão Plenária do Júri designada no dia 26/09/2022 08:00:00 no auditório do TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS**. DESPACHO: : "Trata-se de Ação Penal de Competência do Tribunal do Júri proposta em desfavor de VALQUIRIA DA SILVA SANTANA Após instrução regular da primeira fase do processo, a ré foi pronunciada por homicídio qualificado por motivo fútil (artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal) – evento 88. Posteriormente, a Defesa da acusada interpôs recurso contra a decisão de pronúncia (eventos 96 e 105), ao qual foi negado provimento pelo Tribunal de Justiça, que manteve integralmente a decisão questionada (evento 22 dos autos nº 0018164-59.2018.8.27.0000). Com a baixa definitiva do recurso, as partes foram intimadas para indicarem as testemunhas que irão depor em plenário, juntar documentos e requerer diligências. Na oportunidade, o Ministério Público arrolou, com cláusula de imprescindibilidade, cinco testemunhas, quais sejam o policial militar Dailson Inácio Montelo, o policial militar Thiago da Silva Rocha, o agente de polícia civil Valmir Brito Soares, Isilene Martins Araújo e Bruna Xavier Almeida, como também requereu a juntada de certidão atualizada de antecedentes criminais da ré expedida pelo cartório distribuidor desta Comarca e a juntada de pesquisa atualizada do sistema INFOSEG sobre outros antecedentes criminais da acusada (evento 121). Por sua vez, a Defesa dos acusados arrolou, com cláusula de imprescindibilidade, quatro testemunhas, quais sejam Ricardo Carvalho de Lima, Fabiana da Silva Rodrigues, Genilson Ferreira da Silva e Bruna Xavier Almeida, bem como requereu a juntada de pesquisa atualizada do sistema INFOSEG sobre os antecedentes criminais da acusada VALQUIRIA DA SILVA SANTANA e da vítima Jhonatan de Araújo Almeida (evento

124). Sucessivamente, o processo foi suspenso devido à pandemia do vírus COVID-19 e a inviabilidade de realização de sessões do Tribunal do Júri (evento 129). Pois bem. Diante da melhoria do quadro epidemiológico, restou designada sessão do júri no caso em tela para a data de 26 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 1347/2022 - PRESIDÊNCIA/1VCRIM PALMAS, de 08 de junho de 2022. Como se observa do relatório, o Ministério Público e a Defesa técnica arrolaram as testemunhas que irão depor em plenário, respeitando-se o limite legal, e ambas as partes não juntaram documentos. Por outro lado, tanto o Ministério Público quanto a Defesa requereram diligências, as quais considero pertinentes e, portanto, devem ser deferidas. Por fim, as partes não arguíram nenhuma nulidade a ser sanada. Logo, o processo se encontra apto para julgamento pelo Tribunal do Júri. Diante do exposto: 1. Considerando que os dados das testemunhas foram informados há mais de dois anos (eventos 121 e 124), determino a intimação das partes para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias, atualizem o endereço das testemunhas arroladas na fase do art. 422 do CPP, declinando, se possível, seus contatos telefônicos. As partes deverão ser intimadas de forma eletrônica pelo sistema E-PROC e também por telefone, devendo o cartório certificar tal contato nos autos. 2. Em seguida, intimem-se as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa para que compareçam pessoalmente ao Tribunal do Júri da Comarca de Palmas, no dia e horário designados. Por oportuno, reitero que a atualização de endereço e contatos é providência pertinente às partes e não ao juízo, bem assim que as vítimas e testemunhas arroladas somente serão intimadas nos endereços ou por meio dos contatos constantes nos autos. Intimem-se também a acusada, devendo ser requisitada a apresentação das pessoas presas. 3. Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público (evento 121) e pela Defesa (evento 124), quais sejam: a) Requisite-se ao Cartório Distribuidor desta comarca a juntada de certidão atualizada sobre os antecedentes criminais da ré, a qual deverá atender o disposto no art. 682 da Consolidação Geral das Normas da CGJUS (Provimento n. 11/2019-CGJUS/TO), in verbis: Art. 682. Tratando-se de requisições judiciais, a certidão deverá esclarecer a respeito da data do fato, o recebimento da peça acusatória, com a capitulação legal, devendo constar os termos da condenação (dispositivo legal, pena imposta, modo inicial de execução) ou da absolvição (dispositivo legal), e se for o caso, a data da extinção da punibilidade ou, ainda, de forma detalhada para fins de reincidência, a data do cumprimento ou extinção da pena declarada, assim como também a data do trânsito em julgado da sentença. b) Determino à SECRIM que realize pesquisa atualizada junto a Rede INFOSEG sobre outros antecedentes criminais da ré VALQUIRIA DA SILVA SANTANA e da vítima Jhonatan de Araújo Almeida. Procedam-se às comunicações, intimações, requisições e diligências necessárias com o objetivo de viabilizar o respectivo julgamento. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Data certificada no sistema E-PROC. Documento eletrônico assinado por JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, Juiz de Direito, ". TIPIFICAÇÃO PENAL: xxx. . ENDEREÇO DO FÓRUM DE PALMAS: Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO. Palmas, aos 02/09/2022. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de CAPITAL FRIOS - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ: 04.322.357/0001-47 e **VANDER LUIS E SILVA**, CPF/CNPJ: 247.498.261-20, para tomar ciência da sentença proferida no evento 82 dos autos da Execução Fiscal nº 5000300-06.2003.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)", bem como para que, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente **Contrarrrazões à Apelação** interposta nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIN DOS SANTOS GOTHE, Matrícula 365130, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de setembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a **INTIMAÇÃO de A.CAVALCANTI NOGUEIRA - ME**, CPF/CNPJ: 07.703.284/0001-21; **ADRIANO CAVALCANTI NOGUEIRA**, CPF/CNPJ: 436.146.471-53 para tomar ciência da sentença proferida no evento 32 dos autos da Execução Fiscal nº 5001105-80.2008.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)", bem como para que, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente **Contrarrrazões à Apelação** interposta nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio

Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LUIS FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA, Matrícula 356868, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 1º de setembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CONSTRUTORA LEKY LTDA**, CPF/CNPJ: 04.275.407/0001-82, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal nº 5000972-38.2008.8.27.2729** que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de setembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: 10.689.056/0001-59 e de **JOSE RIBAMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 466.551.233-72, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal nº 0034005-55.2018.8.27.2729** que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIN DOS SANTOS GOTHE, Matrícula 365130, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de agosto de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE SATELITE LTDA**, CPF/CNPJ: 06.865.032/0001-36, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 5015684-91.2012.8.27.2729, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-98/2011, inscrita em 18/11/2011, referente aos DÉBITOS PROCON; J-127/2011, inscrita em 12/12/2011, referente aos DÉBITOS PROCON; J-128/2011, inscrita em 12/12/2011, referente aos DÉBITOS PROCON; J-162/2011, inscrita em 13/12/2011, referente aos DÉBITOS PROCON; bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) os honorários advocatícios** decorrentes da ação executiva em questão, no valor de **R\$ 000,00 (valor por extenso)**, devidos aos procuradores do exequente. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 1º de setembro de 2022.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de TEOLINO SILVA JUNIOR**, CPF/CNPJ: 239.554.816-20, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 5001458-33.2002.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-259/2001, inscrita em 20/04/2001, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO; A-260/2001, inscrita em 20/04/2001, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO; A-261/2001, inscrita em 20/04/2001, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO; A-262/2001, inscrita em 20/04/2001, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO; A-263/2001, inscrita em 20/04/2001, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 189.836,98 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 1º de setembro de 2022.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de ZILJANE DIAS RABELLO, CPF/CNPJ: 075.687.088-70, para tomar ciência da sentença proferida no evento 45 dos autos da Execução Fiscal nº 5000315-72.2003.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)", bem como para que, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação interposta nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BARBARA PIMENTA MONTEIRO, Matrícula 365156, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de setembro de 2022.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL Nº 6293342****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIARIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00514297620198272729****DENUNCIADO: ROGERIO MOURA MACEDO**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado ROGÉRIO MOURA MACEDO, brasileiro, natural de Goiânia-GO, solteiro, nascido em 29/10/1975, filho de Terezinha Moura Macedo e Inácio Suriano de Macedo, CPF nº 835.273.381-87, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas Art. 129 § 9º, do CP, na modalidade do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 00514297620198272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 31/08/2022. Eu, MARIVAN ELOY GOMES, Técnica Judiciária, Matrícula 102970, digitei.

EDITAL Nº 6315064**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIARIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00440236720208272729****DENUNCIADO: PAULO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado PAULO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, união estável, natural de Miracema do Tocantins-To, nascido em 10/05/2000, filiação de Paulo Gonçalves da Cunha e Maria Luiza Ribeiro Glória, inscrito no CPF Nº 062.086.401-05, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 147 do Código Penal, na modalidade do art. 7º, II, da Lei no 11.340/2006 referente aos autos de Ação Penal n.º 00440236720208272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 02/09/2022. Eu, MARIVAN ELOY GOMES, Técnica Judiciária, Mat. 102970, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 6314712**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIARIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00062869320218272729****DENUNCIADO: JEFERSSON ADONAY LOPES RODRIGUES**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado JEFERSSON ADONAY LOPES RODRIGUES, brasileiro, natural de Palmas-TO, nascido em 18/06/1997, filho de Elizangela Lopes Rodrigues, inscrito no CPF nº 057.134.931-56, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal, na modalidade do art. 7º, I, da Lei no 11.340/2006 referente aos autos de Ação Penal n.º 00062869320218272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 02/09/2022. Eu, MARIVAN ELOY GOMES, Técnica Judiciária, Mat. 102970, digitei.

EDITAL Nº 6322566**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIARIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00079619120218272729****DENUNCIADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA BARBOSA**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado CARLOS ALBERTO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, natural de Paraisópolis do Tocantins-TO, nascido em 06/06/1988, filho de Roberto Rodrigues Barbosa e Valdeir Ferreira Barbosa, RG n. 1013603 SESP/Polícia Civil/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo art. 129, § 9º, c/c art. 69 do Código Penal, na modalidade do art. 7º, I, V, da Lei no 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 00079619120218272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 02/09/2022. Eu, MARIVAN ELOY GOMES, Técnica Judiciária, Mat. 102970, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIARIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00365941520218272729****DENUNCIADO: ABILIO MAIA**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado ABILIO MAIA, brasileiro, tapeceiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 07/08/1965, filho de Jovita Guimarães Maia e Ernani Maia, inscrito no CPF 062.987.628-25, RG 147382 SSP/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 147, e art. 150, c/c art. 61, II, f, ambos do CP, e art. 21, da LCP, na modalidade do art. 7º, II, da Lei n. 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP, referente aos autos de Ação Penal n.º 00365941520218272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não

se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 05/09/2022. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei. Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio – Juíza de Direito Substituta. Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6328742v2** e do código CRC **c09259e7**.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 6284922

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00212679820198272729

Denunciado: VALDIR DE SOUZA SOARES FILHO

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 00212679820198272729**, tendo como Réu: **VALDIR DE SOUZA SOARES FILHO**, Brasileiro, Pedreiro, Inscrito no CPF nº 041.843.501-43, Natural de Porto Nacional-TO, Nascido em 08/05/1990, Filho de Valdir de Souza Soares e Irany Alves Moreira, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas 28/07/2022. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**- Juiz de Direito. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 30/08/2022. Eu, Clarice Roberto De Carvalho, Estagiária. MAT. 364694.digitei.Dra. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Srª. Drª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso/TO, Estado do Tocantins.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro Nomeado, **DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA**, matriculado na JUCETINS sob o nº 2016.05.0017, através da plataforma eletrônica www.dmleiloesjudiciais.com.br, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) **PROCESSO Nº. 5000428-33.2011.8.27.2733 – CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL**

2) **EXEQUENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ (CNPJ: 25.043.514/0001-55)**

EXECUTADO: ALEX PEREIRA BRITO (CPF: 626.350.771-34)

3) **DATAS: 1º Leilão no dia 05/10/2022 com encerramento às 13:00h**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 05/10/2022, com encerramento às 16:00h**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

4) **DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 51.444,18** (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), em 22 de março de 2022, de acordo com a planilha de cálculo juntada do **Evento 92**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) **CDA: J-3216/2010 // J-3218/2010**

6) **DO BEM:**

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Parte de um lote de terras urbano, de número 03, quadra 02, com uma área de 178,20m², Setor Bela Vista, Pedro Afonso/TO.

DESCRIÇÃO COMPLETA: Parte de um lote de terras urbano, de número 03, quadra 02, com uma área de 178,20m², Setor Bela Vista, Pedro Afonso/TO. Imóvel matriculado sob nº. 3.930 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso. **Obs.:** O lote está murado junto com o muro da residência (Rua 03, ao lado do número 200). Limites e confrontações conforme Av.07/3.930 da matrícula imobiliária abaixo.

7) **DA AVALIAÇÃO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 22 de março de 2021.

7.1) LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

8) DEPOSITÁRIO(A): ALEX PEREIRA BRITO, Avenida João Damasceno, s/nº., Centro, Pedro Afonso/TO ou Rua Anhanguera, Pedro Afonso/TO.

9) ÔNUS: Penhora nos autos nº. 2011.0012.2058-2 (5000408-42.2011.8.27.2733), em favor da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ, em trâmite na 1ª Vara Cível de Pedro Afonso/TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

10) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

11) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

12) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

13) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

14) VENDA DIRETA: Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. **Observação.:** A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final.

15) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA**, JUCETINS sob o nº 2016.05.0017, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.

16) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

17) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.dmleiloesjudiciais.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

18) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do INPC;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

19) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

20) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

21) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a

arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

22) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 3% (três por cento) sobre o valor devido a parte exequente, a ser pago por quem lhe der causa.

II – Em caso de cancelamento, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2%, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou.

III - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) devido à parte exequente, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

IV - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

23) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

24) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

25) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

26) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@dmleiloesjudiciais.com.br.

27) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

28) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

29) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado o executado **ALEX PEREIRA BRITO** e seu cônjuge se casado for, na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação

pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.dmleiloesjudiciais.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso/TO, em 17 de agosto de 2022. **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000031-60.2005.8.27.2740/TO

EDITAL Nº 6089577

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS: 5000031-60.2005.8.27.2740

AÇÃO: Procedimento Comum

Requerente: FRANCINETE SILVA REIS

Requerido: JARDON DO CARMO AGUIAR

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, Juíza de Direito Auxiliando por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de classe, número e partes acima descritos, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **JARDON DO CARMO AGUIAR**, brasileiro, nascido em 20/11/1983, filho de Maria José Rosa do Carmo Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 02061615147, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, informando-o, que poderá oferecer contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na Inicial que poderá ser acessada no endereço eletrônico <http://eproc1.tjto.jus.br> em consulta pública, numero do processo acima e chave nº 168508487515. **RESUMO DO PEDIDO:** "Que a requerente conviveram "More Uxório" durante 5 anos e 7 meses no endereço da requerente; Que o Sr. Antonio da Silva Aguiar, era casado com Maria José Rosa do Carmo, residente na Rua Espírito Santo, nº 1145, Setor Alto da Boa Vista II; Que o companheiro da requerente adoeceu e antes de chegar a óbito ficou 2 meses internado em Araguaína, aos cuidados da requerente, Que o "de cujus" deixou 4 filhos com a primeira companheira com quem era casado civilmente, sendo todos maiores de idade; Que o casal não construiu bens; Que a requerente pretende reconhece a Sociedade com o Sr. Antonio da Silva Aguiar, a fim de pleitear um Benefício Social no INSS, já que dedicou todos esses anos ao seu companheiro como se casados fossem; Que ao Defensor Público é assistido o direito de estar em juízo, como patrono da partes...; Que não dispõe de recursos de ordem econômica e financeira para o custeio de pagamentos judiciais e honorários advocatícios..." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu Valdomir Lopes Brito– Técnico Judiciário – que digitei. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6089577v3** e do código CRC **1f71cc73**.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **ANTÔNIO EZEQUIAS MARTINS DOS REIS**, brasileiro, nascido aos 13/06/1990, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Maria Lúcia Martins dos Reis, nos autos de **Ação Penal nº 0002816-55.2020.8.27.2740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado: **ELSON RIBEIRO GAMA**, brasileiro, solteiro, pensionista, nascido aos 04/04/1977, natural de Gurupi-TO, filho de Janeth Ribeiro Gama, RG 055344262015-6 SSP/MA e CPF 001.849.512-59, nos autos de **Ação Penal nº 0003746-10.2019.8.27.2740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de

oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

Autos nº 00008724120228272742

Chave para consulta: 882109776522

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: ERIVAN PIRES DE CARVALHO

Requerido: ENOQUE PIRES DE CARVALHO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Doutor FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM. Juiz de Direito, Titular da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da AÇÃO - Nº 00008724120228272742, proposta pelo autor ERIVAN PIRES DE CARVALHO, tendo por objeto abertura de inventário dos bens deixados pelo falecimento de seu genitor Enoque Pires de Carvalho, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Documento eletrônico assinado por **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6331779v2** e do código CRC **ba35dffb**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002814-47.2017.8.27.2722/TO

AUTOR: CRÉDITO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA

RÉU: VANDEIR COSTA DE OLIVEIRA

RÉU: VICTOR ALVES COSTA

RÉU: LIENI ALVES DA SILVA COSTA

EDITAL Nº 6048854

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0002814-47.2017.8.27.2722, de Ação de Execução requerida por CRÉDITO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA em face de VICTOR ALVES COSTA e LIENI ALVES DA SILVA COSTA, e, por este meio CITA o executado VICTOR ALVES COSTA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 54.015,25 (cinquenta e quatro mil, quinze reais e vinte e cinco centavos) acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eu Lorena Ribeiro Valadares Veras – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS, Servidora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 6048854v2 e do código CRC 477ad262.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS

Data e Hora: 3/8/2022, às 14:28:43

PALMAS
2ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0033615-51.2019.8.27.2729/TO
AUTOR: INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCACAO LTDA
RÉU: VOLNEI MILHOMEM DA MOTA
EDITAL Nº 6037280

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSE MARIA LIMA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0033615-51.2019.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCACAO LTDA em desfavor de VOLNEI MILHOMEM DA MOTA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida VOLNEI MILHOMEM DA MOTA, CPF: 73300039134, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 93.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br). Importante ressaltar, que o acesso à consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via Gov.Br do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 235438973419 para acesso integral.

Eu, Samuel Alves de Santiago, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza de Direito abaixo lançada.

Palmas/TO, data registrada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 6037280v2 e do código CRC c17e69e1.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 2/8/2022, às 17:30:31

PALMAS
6ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0036329-52.2017.8.27.2729/TO
AUTOR: FAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RÉU: MARINA MORAES PINHEIRO SEVERIANO
EDITAL Nº 6168499

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza auxiliar das varas cíveis da comarca de Palmas Tocantins, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas, tramita o processo de nº. 0036329-52.2017.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por FAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em desfavor de MARINA MORAES PINHEIRO SEVERIANO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada MARINA MORAES PINHEIRO SEVERIANO, CPF: 829.798.201-72, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 32.590,88, (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 84.

OBSERVAÇÕES: O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br) . Importante ressaltar, que o acesso à consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via Gov.Br do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 281892713017 para acesso integral. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza de Direito abaixo lançada.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 6168499v3 e do código CRC d684a942.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 18/8/2022, às 11:15:32

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 213, de 6 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 22.0.000027660-3, resolve exonerar, a pedido e a partir de 29 de agosto de 2022, Luismar Sebastião Luciano Barbosa do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Decisões

PROCESSO 22.0.000027091-5

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 5277, de 5 de setembro de 2022

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de empresa para realização do curso "Aspectos gramaticais relacionados à elaboração de sentenças", para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

endo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 4553830) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4552688), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 4553831), com vistas à contratação direta da empresa **ESCRITA JURIDICA LTDA**, CNPJ 42.985.391/0001-90, para ministrar "Aspectos gramaticais relacionados à elaboração de sentenças", para magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, cujo cronograma prevê a sua realização no período 26 de setembro a 7 de outubro de 2022, na modalidade ambiente virtual da ESMAT e Plataforma *Google Meet*, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme proposta no evento 4535656.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
 3. **DCC** para providências pertinentes à contratação; e
- Concomitante, à **DEESMAT/DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Editais**Edital Nº 493, de 6 de setembro de 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma das normas contidas no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e considerando o contido nos autos SEI nº 21.0.000010509-8, que trata da realização do processo seletivo para contratação temporária de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro reserva, bem como no processo SEI nº 22.0.000021023-8, **CONVOCA** a candidata a seguir especificada para, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, apresentar a documentação necessária à formalização da contratação, nos termos dos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.6 do Edital nº 316/2021.

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PALMAS – PPP

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
5	FRANCIELLY SILVA TEODORO	83	CADASTRO RESERVA

1. A convocada deverá encaminhar a documentação por meio do *e-mail* institucional da respectiva Comarca de opção, *df-palmas@tjto.jus.br*.

2. Demais orientações poderão ser obtidas por meio de contato com o Serviço de Atendimento ao Servidor pelo tel. (63) 3218-4251.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portarias**PORTARIA FÉRIAS Nº 1381/2022, de 05 de setembro de 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, matrícula nº 211572, relativas ao exercício de 2022, marcadas para o período de 12/09 a 11/10/2022, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1382/2022, de 05 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Esmar Custodio Vencio Filho, matrícula nº 130180, relativas ao exercício de 2022, marcadas para o período de 12/09 a 11/10/2022, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1383/2022, de 05 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Allan Martins Ferreira, matrícula nº 128258, relativas ao exercício de 2022, marcadas para o período de 21/11 a 20/12/2022, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

Portaria Nº 2161, de 06 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 7, de 09 de março de 2020, bem como o contido no processo SEI nº 22.0.000019888-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional para fins julgamento (sentença e decisão), despacho, bem como equipe de cartório, no período de 14 de setembro a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Odete Batista Dias Almeida, Edimar de Paula e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2163, de 06 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 7, de 09 de março de 2020, bem como o contido no processo SEI nº 22.0.000014132-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar a 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Porto Nacional nos julgamentos (decisões, sentenças), despachos, bem como equipe de cartório, no período de 12 de setembro a 11 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Odete Batista Dias Almeida, Márcio Soares da Cunha e Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Resoluções**Resolução Nº 22, de 1º de setembro de 2022**

Dispõe sobre a composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins para o biênio 2022/2024.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJTO nº 7, de 4 de maio de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 47, de 7 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TJTO nº 23, de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre os critérios de escolha dos membros titulares e suplentes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 13ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 1º de setembro de 2022, constante nos autos SEI nº 22.0.000002780-8,

RESOLVE:

Art. 1º As Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins serão compostas, para o biênio 2022/2024, pelos seguintes magistrados:

I – 1ª Turma Recursal – titulares:

- a) 1º gabinete: Deusamar Alves Bezerra, antiguidade;
- b) 2º gabinete: Cibele Maria Bellezia, merecimento;
- c) 3º gabinete: Milton Lamenha de Siqueira, antiguidade.

II – 2ª Turma Recursal – titulares:

- a) 1º gabinete: Nelson Coelho Filho, merecimento;
- b) 2º gabinete: José Ribamar Mendes Júnior, antiguidade;
- c) 3º gabinete: Ciro Rosa de Oliveira, merecimento.

III – suplentes:

a) 1º suplente: Luciano Rostirolla, antiguidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução TJTO nº 18, de 5 de julho de 2022.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Termos de homologação

Termo de Homologação Nº 85, de 5 de setembro de 2022

Cuidam os presentes de procedimento licitatório de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de confecção de placas em alumínio, aço inox, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 10.024/2019, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Judiciário 136/2014 e a Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, como também considerando-se a manifestação da ASJUADMDG (evento 4511731), acolho as sugestões proposta pelo Senhor Diretor Geral (evento 4511733) e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 56/2022 - SRP às empresas MASTER PLACAS EIREL, CNPJ 07.961.401/0001-57, vencedora do certame para os itens 1, 2, 3 e 5, no valor de R\$ 33.914,00 (trinta e três mil novecentos e quatorze reais); OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA, CNPJ 41.106.192/0001-00, vencedora do certame para o item 4, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), tudo consoante Ata da Sessão, Resultado por fornecedor e Termo de adjudicação (eventos 4506231, 4506236 e 4506243).

Em caso de acolhimento da sugestão proposta, manifesto-me pelo envio do feito sucessivamente à:

1. **ASPRE** para homologação perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, bem assim, publicação do presente Termo de Homologação e anexado ao SEI; e
2. **DCC** para as medidas referentes à formalização da ata de registro de preços/instrumento contratual e;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
4. **COLIC** para as providências de mister.

Concomitante, à **CECOM** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2753/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125054 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliene Diniz da Silva, Matrícula 355018**, o valor de R\$ 764,20, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 12/09/2022 a 15/09/2022, com a finalidade de realizar Círculo de Construção da Paz/Justiça Restaurativa na escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória em Pedro Afonso/TO, conforme SEI nº 22.0.000027734-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2754/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125051 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliene Diniz da Silva, Matrícula 355018**, o valor de R\$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Tupirama-TO, no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, com a finalidade de realizar Círculo de Construção da Paz/Justiça Restaurativa na escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória em Tupirama/TO, conforme SEI nº 22.0.000027734-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2139/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a nota de empenho nº 2022NE04430, referente ao Processo Administrativo 22.0.000025603-3, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (aparelho televisor com tela LED, de 55”), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora da contratação realizada por meio da nota de empenho nº 2022NE04430, e o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2755/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124513 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 612,09, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 01/09/2022 a 03/09/2022, com a finalidade de convocação, para participarem do 2º Encontro de Juízas e Juizes Corregedores Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins- ENCOPE, com o tema central "Justiça e Cidadania: Precisamos falar sobre isso", a realizar-se, presencialmente, nos dias 1º e 02 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2756/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124803 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.714,49, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 31/08/2022 a 03/09/2022, com a finalidade de frequentar aulas presenciais do Doutorado Interinstitucional em Direito (Dinter UniCEUB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2757/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124642 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 1.532,04, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 04/09/2022 a 09/09/2022, com a finalidade de realizar serviços de manutenção predial corretiva, conforme SEI n.º 22.0.00000009-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2758/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124692 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.527,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2022 a 01/10/2022, com a finalidade de auxiliarem na realização das sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas de forma concentrada (mutirão), conforme SEI 22.0.000012636-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Luis Eduardo Costa Lima, Matrícula 357471**, o valor de R\$ 765,41, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2022 a 01/10/2022, com a finalidade de auxiliarem na realização das sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas de forma concentrada (mutirão), conforme SEI 22.0.000012636-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2153/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos, conforme requerido nos autos administrativos SEI nº 22.0.000015792-2;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria Nº 1306/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário da Justiça nº 5200, de 03.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2759/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/123695 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.906,15, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/123498 de Palmas-TO para Campo Grande-MS, no período de 16/08/2022 a 17/08/2022, com a finalidade de acompanhar a Corregedora-Geral da Justiça em sua participação no 89º - ENCOGE (Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil), conforme Sei nº. 22.0.000022490-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Afonso Alves da Silva Júnior, Chefe de Gabinete de Desembargador, Matrícula 288621**, o valor de R\$ 1.538,17, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/123498 de Palmas-TO para Campo Grande-MS, no período de 16/08/2022 a 17/08/2022, com a finalidade de acompanhar a Corregedora-Geral da Justiça em sua participação no

89º - ENCOGE (Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil), conforme Sei nº. 22.0.000022490-5.

Art. 3º Conceder ao servidor **Alexs Gonçalves Coelho, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352141**, o valor de R\$ 1.538,17, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/123498 de Palmas-TO para Campo Grande-MS, no período de 16/08/2022 a 17/08/2022, com a finalidade de acompanhar a Corregedora-Geral da Justiça em sua participação no 89º - ENCOGE (Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil), conforme Sei nº. 22.0.000022490-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2760/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124795 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Silva de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 229544**, o valor de R\$ 382,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 02/09/2022 a 03/09/2022, com a finalidade de Realizar a troca da central de PABX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2761/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124319 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211474**, o valor de R\$ 4.894,17, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 21/08/2022 a 26/08/2022, com a finalidade de participação do curso Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, promovido Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), em parceria com a Corte Interamericana de Direitos Humanos, conforme SEI 22.0.000026992-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2762/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124845 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 397,03, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 229,99, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 91,59, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, com a finalidade de participar da convocação para o 2o ENCOPE, conforme SEI 2200000183745.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2763/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125077 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 13380**, o valor de R\$ 2.748,70, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 605,16, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 26/09/2022 a 01/10/2022, com a finalidade de realizar reunião e audiência presencial na comarca entre o dia 26 e 30 de setembro, conforme designadas nos processos: 0000343-25.2021.8.27.2720; 2º ; e 0003184-61.2019.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2764/2022, de 05 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124933 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 2.288,86, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 28/09/2022 a 30/09/2022, com a finalidade de participação na 23ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras para Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes (CACB), conforme Sei nº. 22.0.000025920-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Mara Carneiro Mourao, Matrícula 354000**, o valor de R\$ 1.828,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 28/09/2022 a 30/09/2022, com a finalidade de participação na 23ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras para Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes (CACB), conforme Sei nº. 22.0.000025920-2.

Art. 3º Conceder à servidora **Cleide Leite de Sousa dos Anjos, CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, Matrícula 105863**, o valor de R\$ 1.828,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 28/09/2022 a 30/09/2022, com a finalidade de participação na 23ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras para Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes (CACB), conforme Sei nº. 22.0.000025920-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2765/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125100 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karine Wanderley de Miranda, Matrícula 991863**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/09/2022 a 12/09/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001154-09.2022.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2766/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124993 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patricia Fernandes de Carvalho Cabral, Matrícula 990474**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/09/2022 a 10/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00020556920208272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2767/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124991 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/09/2022 a 12/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00001969020228272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2768/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125058 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafaela Ribeiro Ferreira Martins, Matrícula 990280**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/09/2022 a 15/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00005884520228272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2769/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125024 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Machado Bueno, Matrícula 990259**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 14/09/2022 a 14/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001724 – 45.2019.8.27.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2770/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124990 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanessa dos Santos, Matrícula 990147**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 12/09/2022 a 12/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00003769420218272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2771/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125025 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Allanny Duarte Soares, Matrícula 990038**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Piraque-TO, no período de 12/09/2022 a 12/09/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00011010420228272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2772/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125081 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luziene Monteiro Valadares Azevedo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 92351**, o valor de R\$ 993,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Palmas-TO, no período de 12/09/2022 a 16/09/2022, com a finalidade de Para participação da servidora nas Oficinas de Preparação para Aposentadoria conforme Edital 185 SEI 22.0.00002663-2 e Edital 186 SEI 22.0.000026696-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2773/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125080 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Poliana de Oliveira Ferreira Rosa, Matrícula 365497**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/09/2022 a 08/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000688-02.2022.8.27.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2774/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125117 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lidiane Teixeira de Oliveira, Matrícula 357684**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins-TO para Silvanópolis-TO, no período de 15/09/2022 a 15/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0007418-30.2022.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2775/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125095 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Célia Silva Araújo, Matrícula 357549**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/09/2022 a 05/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001299-75.2021.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2776/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125150 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliene Diniz da Silva, Matrícula 355018**, o valor de R\$ 382,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Itacaja-TO, no período de 16/09/2022 a 17/09/2022, com a finalidade de realizar Círculo de Construção da Paz/Justiça Restaurativa em Itacajá /TO, conforme SEI nº 22.0.000023099-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2777/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124800 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 26/09/2022 a 27/09/2022, com a finalidade de distribuição de materiais e produtos para todas as comarcas do poder judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2778/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124799 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 993,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 19/09/2022 a 23/09/2022, com a finalidade de distribuição de materiais e produtos para todas as comarcas do poder judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2779/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124798 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 993,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 12/09/2022 a 16/09/2022, com a finalidade de Distribuição de materiais e produtos para todas as comarcas do poder judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2780/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124802 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Xavier da Silva, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 993,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlandia-TO, no período de 19/09/2022 a 23/09/2022, com a finalidade de distribuição de materiais e produtos para todas as comarcas do poder judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2781/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/124801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Xavier da Silva, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 993,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 12/09/2022 a 16/09/2022, com a finalidade de distribuição de materiais e produtos para todas as comarcas do poder judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2782/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125162 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valdene Martins Soares, Matrícula 359307**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Itacaja-TO, no período de 16/09/2022 a 17/09/2022, com a finalidade de realizar Círculo de Construção da Paz/Justiça Restaurativa em Itacajá /TO, conforme SEI nº 22.0.000023099-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2783/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125160 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valdene Martins Soares, Matrícula 359307**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Tupirama-TO, no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, com a finalidade de realizar Círculo de Construção da Paz/Justiça Restaurativa na escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória em Tupirama/TO, conforme SEI nº 22.0.000027734-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2784/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125157 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 1.073,28, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 12/09/2022 a 15/09/2022, com a finalidade de realizar Círculo de Construção da Paz/Justiça Restaurativa no Colégio de Tempo Integral Professor Antonio Martins Belarmino em Pedro Afonso/TO, conforme SEI nº 22.0.000027734-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2785/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125153 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Paulo Pimentel Gomes Neto, Matrícula 355013**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Itacaja-TO, no período de 16/09/2022 a 17/09/2022, com a finalidade de realizar Círculo de Construção da Paz/Justiça Restaurativa em Itacajá /TO, conforme SEI nº 22.0.000023099-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2786/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125076 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354456**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 06/09/2022 a 06/09/2022, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar o andamento da obra de reforma do fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 21.0.000005964-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 06/09/2022 a 06/09/2022, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar o andamento da obra de reforma do fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 21.0.000005964-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2787/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/125060 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 1.072,06, relativo ao pagamento de 4,0 (quatro) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/124404, no período de 03/09/2022 a 06/09/2022, com a finalidade de falta de tempo hábil para realização das vistorias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2021****ROCESSO 21.0.000009157-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Silmária de Oliveira do Nascimento**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 75/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Silmária de Oliveira do Nascimento, em virtude da solicitação da Credenciada evento 4550654, e Informação nº 33738/2021-GGEM evento 4550657, quanto à mudança da cidade que compõe o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Arraias e Cidade de Conceição do Tocantins??;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Arraias e Cidade de Arraias?.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 75/2021, aos Autos Administrativos 21.0.000009157-7, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e, Edital nº 150/2019, Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO Nº. 95/2018****PROCESSO 18.0.000001663-9****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Instrumento tem por objeto substituir o Contrato nº 4059 (Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER e Contrato Uso do Sistema de Distribuição - CUSD) constante como anexo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2018, bem como a alteração do subitem 5.2 da cláusula quinta do termo aditivo em referência.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO Nº. 325/2022****PROCESSO 21.0.000011991-9****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Meric Ar Condicionado - EIRELI

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração do item 11.1, da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 325/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Meric Ar Condicionado EIRELI, conforme Despacho nº 64334/2022 - ORCDIFIN, evento 4547840, e Detalhamento Dotação DD nº 357, evento 4547834, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1145.1101

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 1500

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO Nº. 326/2022****PROCESSO 21.0.000011991-9****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** E R RAMOS – ME**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 11.1, da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 326/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa E R Ramos - ME, conforme Despacho nº 64334/2022 - ORCDIFIN, evento 4547840, e Detalhamento Dotação DD nº 357, evento 4547834, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1145.1101

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 1500

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO Nº. 327/2022****PROCESSO 21.0.000011991-9****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** José de Ribamar Correa Junior**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 11.1, da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 327/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa José de Ribamar Correa Junior, conforme Despacho nº 64334/2022 - ORCDIFIN, evento 4547840, e Detalhamento Dotação DD nº 357, evento 4547834, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1145.1101

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 1500

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.**Extratos****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 99/2022****PROCESSO 22.0.000006189-5****DISTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DISTRATADO:** Kirck Max de Medeiros Melo**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 99/2022, que tem por objeto a contratação em caráter temporário para prestação de serviços como Técnico Judiciário, para atender as demandas do DISTRATANTE na Comarca de Palmas.

A presente rescisão, cujos efeitos devem se operar retroativamente a partir do dia 04/07/2022, ocorre em virtude de solicitação do DISTRATADO, conforme evento 4426886.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 220/2021****PROCESSO 21.0.000009782-6****DISTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DISTRATADA:** Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios – Ltda**OBJETO:** As Partes acima qualificadas resolvem na melhor forma de direito, com fulcro na Cláusula Décima Sétima, item 17.1, alínea "b", do Instrumento contratual, rescindir amigavelmente o Contrato nº. 220/2021, evento 3876948, que tem por objeto a contratação de empresa para gerenciamento de fornecimento de alimentação aos agentes públicos e demais envolvidos nas sessões dos Tribunais do Júri no Estado do Tocantins, com implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados no fornecimento de alimentação, através da rede de restaurantes, buffet e lanchonetes credenciados pela CONTRATADA para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, propiciando ao CONTRATANTE gestão e controle das informações.

A presente rescisão, nos termos do Memorando nº 1830/2022 (evento 4537542), ocorre amigavelmente, conforme anuência da CONTRATADA (evento 4537526).

A rescisão do Contrato nº. 220/2021 se dará a partir do dia 31 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2022

PROCESSO 22.0.000011884-6

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DISTRATADO: Alex Sandro Serra de Sousa

OBJETO: O DISTRATANTE, com fulcro na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do Instrumento contratual, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº. 98/2022, evento 4206533, cujo objeto é a contratação em caráter temporário para prestação de serviços como Técnico Judiciário, para atender as demandas do DISTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2022

PROCESSO 22.0.000027957-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Juliana Lima Filgueira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Itaguatins e Cidade de São Miguel do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 396/2022

PROCESSO 22.0.000028509-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Telma Pires Almeida

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Colinas do Tocantins e Cidade de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 395/2022

PROCESSO 22.0.000028750-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria Celma Ribeiro Araújo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2022

PROCESSO 22.0.000028263-8

CREENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREENCIADA: Maria Alice Borges Sandes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 358/2022

PROCESSO 22.0.000024226-1

CREENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREENCIADA: Marineuza Lourenço de Amorim Matos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços como Intérpretes ou Tradutor de Língua Brasileira de Sinais - Libras, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 356/2022

PROCESSO 22.0.000024220-2

CREENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREENCIADO: Pablo Felipe Sousa Castro

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços como Intérpretes ou Tradutor de Língua Brasileira de Sinais - Libras, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

EXTRATO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2022

PROCESSO 22.0.000010751-8

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Qualicorp Administradora de Benefícios S/A

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo possibilitar aos servidores vinculados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, e de seus dependentes aderirem aos serviços ofertados pela empresa QUALICORP ADMINISTRADORA, sem qualquer tipo de ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ou que este venha a ser

solidário em eventuais inadimplências daqueles que contratarem serviços da empresa citada, de acordo com o disposto nos arts. 184 e 230 da Lei nº 8.112/90, na Lei 9.656/98, no rol de Procedimentos, Legislação e Resoluções Normativa da ANS e na Portaria Normativa nº 01/2017 MPOG, observando o disposto no art. 116, da Lei nº 8.666/93 e nos Princípios da Administração Pública.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO vigorará a partir de sua assinatura por um período de 60 (sessenta) meses, renovável anual e sucessivamente, por igual período, mediante manifestação de interesse das partes, podendo ser rescindido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, individualmente, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação a ser formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, na forma prevista na Cláusula Quinta do presente ACORDO.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1384/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUANDA CABRAL FERNANDES**, matrícula nº 352978, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 05 a 16/09/2022, **a partir de 05/09/2022 até 16/09/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 16/12/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1385/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MAGDA REGIA SILVA BORBA**, matrícula nº 179137, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 05/09 a 04/10/2022, **a partir de 05/09/2022 até 30/09/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 31/05/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataides

Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1386/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROMIZA DE SOUZA MILHOMEM**, matrícula nº 353533, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 01 a 30/09/2022, **a partir de 01/09/2022 até 30/09/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08/01 a 06/02/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1387/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DARLLANNE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA TACHO**, matrícula nº 353347, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 05/09 a 04/10/2022, **a partir de 05/09/2022 até 04/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04/07 a 02/08/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1388/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LAISA PINHEIRO LACERDA DE ARAUJO**, matrícula nº 352986, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 05/09 a 03/10/2022, **a partir de 05/09/2022 até 03/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 29/09/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 729/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2022/122973;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LÊDA DE OLIVEIRA BATISTA AIRES**, matrícula nº 353592, **ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO** para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GABINETE DA DIRETORIA, a partir de 01/08/2022, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 730/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, do servidor **NEURACY LOPES FERREIRA**, matrícula nº 28851, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE PORTO NACIONAL - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 05/09/2022 a 06/09/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/125185**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354510	ANACLÉA RODRIGUES SOARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	05/09/2022 à 06/09/2022

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 731/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/125197**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA SOUSA ALMEIDA**, matrícula nº 241854, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 01/10/2018 a 01/06/2022, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 132/2018, de 13 de Novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 732/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/125239**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DURVANIO DIVINO DA SILVA**, matrícula nº 227060, **PORTEIRO DE AUDITÓRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 03/08/2022 a 01/09/2022, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 733/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/125242**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BELIZA DA CRUZ CAMPOS**, matrícula nº 274343, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 02/09/2022 a 02/09/2022, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 734/2022, de 06 de setembro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/125243**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DURVANIO DIVINO DA SILVA**, matrícula nº 227060, **PORTEIRO DE AUDITÓRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ a partir de 03/09/2022, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

ESMAT**Editais**

EDITAL nº 193, de 2022 – SEI Nº 22.0.000001431-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **TORNA SEM EFEITO** o EDITAL nº 144, de 2022 – SEI Nº 22.0.000001431-5, publicado no Diário da Justiça nº 5.221, do dia 6 de julho de 2022, pp. 59-64, e o EDITAL nº 184, de 2022 – SEI Nº 22.0.000001431-5, publicado no Diário da Justiça nº 5.251, do dia 17 de agosto de 2022, pp. 71-72, referente à **Pós-Graduação Lato Sensu Justiça Digital e Inteligência Artificial**.

Palmas – TO, 6 de setembro de 2022

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 198, de 2022 – SEI Nº 22.0.000028273-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no evento **A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO NOS CONFLITOS AGRÁRIOS E FUNDIÁRIOS**, a se realizar no dia **12 de setembro de 2022**, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO NOS CONFLITOS AGRÁRIOS E FUNDIÁRIOS.

Objetivo: Fomentar a troca de conhecimento e experiências sobre o novo procedimento da regularização fundiária (Lei 13.465/17), com vistas no desenvolvimento de soluções para a mediação dos conflitos ambientais e fundiários existentes no Estado do Tocantins, além da resolução para às demandas judiciais que versem sobre os temas.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de **6 a 12 de setembro de 2022**.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Alunos do curso de mediação ambiental, conciliadores e mediadores credenciados e servidores dos CEJUSCS.

Carga horária: 03 horas

Modalidade: EaD

Local: Ambiente Virtual Da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 200

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Alunos do curso de mediação ambiental	40
Conciliadores e mediadores credenciados e	150
Servidores dos CEJUSCS.	10

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

2.4 No caso de seleção dos alunos, esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem alunos(as) do curso de mediação ambiental;

3.2 Serem conciliadores(as) e mediadores(as) credenciados;

3.3 Serem servidores(as) dos CEJUSCS.

4 FREQUENCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

10.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 deste Projeto, com publicação oficial em Edital específico;

10.2 A frequência será registrada no momento em que cada participante efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, *link* este que será disponibilizado, no Portal Esmat, para acesso na data do Evento;

10.3 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

10.4 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

10.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO NOS CONFLITOS AGRÁRIOS E FUNDIÁRIOS	
Data	12 de setembro de 2022
Horário	Atividades
Ambientação e Abertura Das 8h às 8h30	Ambientação e Abertura do Evento – Ambientação à Plataforma do Evento. Este momento será destinado aos alunos e às alunas no Portal Esmat (esmat.tjto.jus.br), para acessar ao link do Evento e registrar sua frequência.
	Abertura do Evento Dr. Océlio Nobre da Silva Coordenador do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária (Nupref) Lorena Alves de Sousa Assessora de Regularização Fundiária no Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária (NUPREF)
Painel 1 Das 8h30 às 9h30	Tema: A linha do tempo da regularização Painelista: Océlio Nobre da Silva
Painel 2 Das 9h30 às 11h30	Tema: Mediação como instrumento facilitador no processo de regularização fundiária Painelista: Lorena Alves de Sousa
11h30	Encerramento
Carga Horária	3 horas-aula

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018.

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas – TO, 6 de setembro de 2022

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 197, de 2022 – SEI Nº 22.0.000028551-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Lei Geral de Proteção de Dados**, a se realizar no período de 25 de outubro a 24 de novembro de 2022, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Lei Geral de Proteção de Dados.

Objetivo: Promover conhecimento sobre a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dando orientações aos participantes sobre os conceitos, boas práticas e aprofundamento nas estruturas dessa legislação e sua aplicabilidade nas atividades em desenvolvimento.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 20 de setembro a 20 de outubro de 2022.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 24 horas-aula.

Modalidade: EaD

Local: Plataforma Google Meet.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 20;

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade Administrativa
Servidores(as) e colaboradores(as) da Diretoria de Tecnologia da Informação
Servidores(as) e colaboradores(as) da Diretoria de Gestão de Pessoas
Servidores(as) e colaboradores(as) da Escola Superior da Magistratura Tocantinense
Servidores(as) e colaboradores(as) da Corregedoria Geral da Justiça

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, que atuam nas ações diretamente ligadas às medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público junto à Corregedoria Geral de Justiça, Diretoria de Tecnologia da Informação e Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os Servidores(as) e colaboradores(as) matriculados(as) no curso deverão participar das atividades programadas no período de 25 de outubro a 24 de novembro de 2022, com aulas ao vivo, programadas para os dias 25 e 27 de outubro e 1º, 3, 8, 10, 17, 22 e 24 de novembro de 2022, das 13h às 15h30, por meio da Plataforma *Google Meet*;

4.2 Para registro da frequência nas *webaulas*, que acontecerão por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*, o acesso dos alunos matriculados deve ser realizado exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);

4.3 Haverá tolerância de até 15 minutos, para registro da frequência, após o horário definido para início da atividade;

4.4 A avaliação do aluno acontecerá de forma contínua, a partir do desenvolvimento das atividades durante as aulas;

4.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Fundamentos de LGPD Lei Geral de Proteção de Dados CH – 8 horas		
Data	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
25/10 a 1º/11/2022	Livre	<p>Fundamentos e regulamentação de privacidade e proteção de dados: Definições; Dados pessoais; Fundamentos legítimos e limitações de propósito; Requisitos adicionais para processamento legítimo de dados pessoais; Direitos do titular dos dados; Violação de dados e procedimentos relacionados.</p> <p>Organizando a proteção de dados: Importância da proteção de dados para a organização; Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); Transferência de dados pessoais para outros países; Normas Corporativas Globais e proteção de dados em contratos.</p> <p>Práticas de proteção de dados: Proteção de dados desde a concepção (by design) e por padrão; Relatório de impacto sobre a proteção de dados; Aplicações práticas relacionadas ao uso de dados, marketing e mídias sociais.</p> <p>Atividades de Autoestudo: Organizar a sistemática do autoestudo; explorar o material didático; realizar as atividades proposta dentro do material do curso</p>
25/10/2022	Das 13h às 15h30	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória
27/10/2022	Das 13h às 15h30	W Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória
1º/11/2022	Das 13h às 14h40	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória

Módulo II – Abordagem Avançada sobre Privacidade e Lei Geral de Proteção de Dados CH – 16 horas		
Data	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
3 a 24/11/2022	Livre	<p>Gerenciando e organizando a proteção de dados (uma abordagem de implementação para alcançar a conformidade com GDPR/LGPD). Políticas de proteção de dados e privacidade. Papéis do Controlador, do Processador e do Data Protection Officer (DPO). Avaliação de Impacto à Proteção de Dados (AIPD ou DPIA em inglês). Violação de dados, notificação e resposta a incidentes. Isenção de responsabilidade</p> <p>Atividades de Autoestudo: Organizar a sistemática do autoestudo; explorar o material didático; realizar as atividades proposta dentro do material do curso.</p>
3/11/2022	Das 13h às 15h30	We Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet

		Participação Obrigatória
8/11/2022	Das 13h às 15h30	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória
10/11/2022	Das 13h às 15h30	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória
17/11/2022	Das 13h às 15h30	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória
22/11/2022	Das 13h às 15h30	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória
24/11/2022	Das 13h às 15h30	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Davis Souza Alves
Síntese do Currículo	Doutor em Administração de TI - Ph.D na Florida Christian University (EUA) convalidado no Brasil, Mestre em Administração com foco em TI Verde (2015), Extensão em Gestão de TI pela FGV/SP (2011), Pós-graduado em Gerenciamento de Projetos (2009), Graduado em Redes de Computadores e Internet (2008). Residiu para estudos nos Estados Unidos e Nova Zelândia. Possui as certificações ITIL® Expert, 4 MP, COBIT®, ISO-20000®, ISO-27002®, EXIN® Agile Scrum Master, Lean IT, Green IT, ICS MCSA® Windows Server 2003, Cloud Computing, EXIN® Data Protection Officer (DPO), & CISO - Certified Information Security Officer - ISO-27001 Professional, Cyber Security, Psicanalista, Ethical Hacker (Human Hacking através da Fisiognomonía), DAC® Wireless, DCP® Switching, DSS® IP Surveillance. É consultor de Gestão de Sustentabilidade de TI, com produtos e consultorias em Green IT para órgãos públicos municipais do Brasil, além de Consultor em Privacidade de Dados (LGPD). Em 2019 assumiu como Presidente da ANPPD®. Figura como DPO pioneiro no Brasil na área de Segurança da Informação & Ethical Hacker tendo formado mais de 4,5 mil DPOs no país. Em 2020 recebeu o título de Membro de Honra da Digital Law Academy integrando o seletor grupo do Conselho Superior, onde reúne os mais respeitados juristas federais, desembargadores, e grandes nomes do Direito Digital. Em 2022 assumiu como Colunista de Tecnologia & Segurança da Informação no Grupo Jovem Pan, juntando-se aos maiores influenciadores do Brasil. Membro e Coordenador do Conselho Nacional de Proteção de Dados (CNPd), nomeado pelo Presidente da República do Brasil. Atuou como sócio-gerente na Millennium Hardware responsável pela coordenação técnica de projetos de infra-estrutura de TI, além de professor acadêmico para Gestão de Serviços, Segurança da Informação e Redes de Computadores na Universidade Paulista - UNIP, Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS (professor concursado), Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e DARYUS/Faculdade Impacta. Academicamente é membro do Congresso Científico Internacional POMS nos Estados Unidos. Já no Brasil faz parte do Núcleo Desenvolvedor Estruturante da UNIP do curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores, responsável pela adequação do curso junto ao MEC. Também responde como instrutor credenciado pelo EXIN/PeopleCert com foco em ITIL®, GDPR, ISO-27001, Green IT, além de pesquisador e palestrante em diversos eventos científicos internacionais relacionados com TI Verde & GDPR na Espanha, Holanda e Estados Unidos - tendo seus estudos publicados nesses países.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A indicação e a matrícula dos servidores e servidoras implicarão na aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, de 13 de setembro de 2018;

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.4 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas – TO, 6 de setembro de 2022

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA nº 039, de 2022 – SEI Nº 22.0.000028273-5

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a troca de conhecimento e experiências sobre o novo procedimento da regularização fundiária (Lei 13.465/17), com vistas no desenvolvimento de soluções para a mediação dos conflitos ambientais e fundiários existentes no Estado do Tocantins, além da resolução para às demandas judiciais que versem sobre os temas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o juiz **Océlio Nobre da Silva**, como coordenador do evento **A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO NOS CONFLITOS AGRÁRIOS E FUNDIÁRIOS**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas – TO, 6 de setembro de 2022

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**TRIBUNAL PLENO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT**JUIZ CONVOCADO**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões

públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ERNADES RODRIGUES DA SILVA****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br